



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/SETOR DE FROTAS

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

1. Considerando que este setor é comprometido com o controle bem como a conservação dos equipamentos constantes da frota da municipalidade, incluído aí máquinas e veículos, além de equipamentos assemlhados, como tratores agrícolas, implementos e outros desta ordem;
2. Considerando que processos licitatório construídos para fins de manutenção preventiva e corretiva encontram-se em vias de finalização de objeto ou já concluídos, em alguns casos, fato que importa na urgência da instauração de novos certames;
3. Considerando que resta constante os trabalhos de conservação dos equipamentos da frota com vistas a mantê-los em constante estado de pronto emprego na atividades rotineiras da municipalidade, sem contar os usos mais sensíveis a exemplo dos setores de educação e saúde;
4. Considerando levantamentos feitos junto a fornecedores locais e regionais com vistas a apropriar para os processos valores de horas trabalhadas justas e coerentes e em conformidade com preços praticados por empresas sérias do setor bem como por oficinas autorizadas das marcas pertinentes;
5. Considerando a necessidade de revestir a administração pública com as necessárias precauções vez que as contratações que poderão se originar dos processos, serão, segundo patamares locais, de valores significativos, o que implica em eventuais embates com contratados no decurso da contratação por conta de divergências naturais de serviços e aplicação de materiais em cada caso de manutenção;
6. Considerando a necessidade de que os serviços sejam aperfeiçoados no quadro urbano de Coronel Domingos Soares, com vistas a evitar custos adicionais ao erário bem como o dispêndio de tempo desnecessário para remoção de veículos e máquinas para outras praças para fins de manutenção;



7. Considerando, por fim, que a municipalidade, apesar de possuir um pátio de máquinas com limitados equipamentos e um mecânico do quadro efetivo, resta esta estrutura, está extremamente aquém das necessidades de conservação da frota que conta hoje com mais de 90 unidades, dentre máquinas, veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas,

Solicitamos seja aperfeiçoado processo administrativo para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da municipalidade, consoante rol descritivo em anexo, segundo quantidade de horas, peças e respectivos valores previamente orçados e avaliados por este setor de planejamento e frotas, conforme lista a seguir:

- a. Manutenção mecânica de veículos leves: 1500 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 221.000,00;
- b. Manutenção mecânica de veículos pesados: 1100 horas a um custo de hora de R\$ 70,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 315.000,00;
- c. Manutenção mecânica de ônibus e microônibus: 900 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 245.000,00;
- d. Manutenção mecânica de máquinas rodoviárias, máquinas e equipamentos agrícolas: 2500 horas a um custo de hora de R\$ 80,00 com uma estimativa de fornecimento de peças da ordem de R\$ 553.000,00.

A fim de que não se apresentem cotações/propostas abaixo dos patamares da razoabilidade de mercado consideramos adequado o limitador de redução máxima de 20% sobre os valores licitados a título de desconto a ser ofertado pelos proponentes, traduzindo-se o que for abaixo deste patamar como inexecutável ao que consideramos como inviável de ser operacionalizado pelo futuro contratado frente aos atuais custos de mercado, de mão de obra e de peças. Deverá ser tido como marco de balizamento de valores e de tempo para execução do objeto os níveis oficiais das marcas fabricantes, sendo este o teto para consideração de valor de peças e períodos de execução dos serviços.

Dados conflitos ocorridos em contratos anteriores de semelhante objeto rogamos seja bem explicitado que os futuros contratados não devem, sob hipótese alguma,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

realizarem serviços ou aplicarem peças na frota sem decorridos os trâmites administrativos a exemplo de elaboração prévia de orçamento e, se autorizado, emissão de ordem de serviços e/ou empenho, ao que na falta deste rito não serão pagos os supostos serviços feitos.

Vale a ressalva que este setor requisitante é fiscal do aperfeiçoamento do objeto ora tipificado e a ele cabe o acompanhamento criterioso de tudo que for feito na frota, acompanhando, precipuamente, in loco, o que será feito pelos contratados, na companhia, sempre que possível, dos motoristas e operadores dos equipamentos.

O descritivo detalhado e demais prerrogativas pertinentes a este tipo de contratação poderão ser balisados por processos anteriormente realizados nesta municipalidade

Centro Administrativo Adão Reis em 09 de maio de 2018

Atenciosamente,


Dirceu Nunes
Assessor

**ROL EXEMPLIFICATIVO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA
MUNICIPALIDADE**

EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
ONIBUS	ASE 2695	VW/INDUSCAR FOZ 2009
ONIBUS	JQH 4744	AGRALE/MPOLO SENIOR 2004
ONIBUS	ATL 2647	VW MASCAGANMINI 2010
ONIBUS	ATM 8394	IVECO CITYCLASS 2010
ONIBUS	ARZ 2449	VW MASCAGANMINI 2009
ONIBUS	AFI 1066	M.BENZ/OF 1620 1995
ONIBUS	BXB 0504	M/BENZ OF 1318 1993
ONIBUS	AEW 1681	M.BENZ OF 1318 1994
ONIBUS	AFD 4585	M.BENZ OF 1620 1994
ONIBUS	ATP 6536	VW 15.190 2010
ONIBUS	BUP 8966	M.BENZ O 370 R5 1985
ONIBUS	AEX 1318	M.BENZ 1318 1994
ONIBUS	ARZ 2446	AGRALE MASCA CRANMINI 2009
ONIBUS	ARS 8059	IVECO/CITYCLASS 70C16
ONIBUS	BWT 8315	IMP/M.BENZ OF 1620 1994
VEICULO	AXA 1778	NISSAN/MARCH
VEICULO	AYW 5093	VW KOMBI
VEICULO	MEK 0657	VW KOMBI
VEICULO	ASV 6513	RENAULT KANGOO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

AÇÃO SOCIAL

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 7204	NISSAN MARCH 2012
VEICULO	BAU 8059	FIAT UNO WAY
VEICULO	AXL 1091	NISSAN MARCH
VEICULO	AUU 2171	VW GOL
VEICULO	AZV 9552	FIAT PALIO
VAN	BBC 9418	RENAULT

INFRAESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXP 5437	VW KOMBI 2014
CAMINHÃO	AZS 4018	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMIONETE	AHH 0181	L200 TRITON 2013
CAMINHÃO	ATA 6297	VW 2622 EURO E WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	ASW 9451	VW 13180 EURO WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	AYK 1503	MB ATRON 2729K 6X4 CAÇAMBA 2014
TRATOR	0127	1975
CAMINHÃO	AZS 6266	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMINHÃO	ACD 0028	VW 16200 - CAÇAMBA 1998
PRANCHA	QUE 5172	PRANCHA 2011
VEICULO	ATM 7383	FIAT UNO 2011
CAVALO TRATOR	ADM 6307	SCANIA T112 MA 4X2
CAMINHÃO	AFE 4774	CAÇAMBA
VEICULO	BBN 2455	2018
CAMINHÃO	DDY 7032	MB L 1218R TANQUE
VEICULO	AYZ 9803	FIAT PALIO 2014
CAMIONETE	AYM 8645	MITSUBICHI TRITON L200 2015
ESCAVADEIRA	01	CX 220 CASE
RETRO ESCAVADEIRA	02	CASE 580L
RETRO ESCAVADEIRA	03	CAT 416E
MOTONIVELADORA	06	CAT 120H
MOTONIVELADORA	07	CAT 120H
CARREGADEIRA	08	FIAT
MOTONIVELADORA	09	NEW HOLLAND RG140B
MOTONIVELADORA	11	CAT 120H
ROLO COMPACTADOR	12	FOTON
ROLO COMPACTADOR		BW 212D40
MOTONIVELADORA	28	NEW HOLLAND RG140B
TRATOR DE ESTEIRA		CEDIDO DER
ESCAVADEIRA		JCB
BALSA COM REBOCADOR		

AGRICULTURA

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
RETRO ESCAVADEIRA		JCB LS210 2018
ESCAVADEIRA	25	LING LONG
TRATOR AGRICOLA		FORD 6630
TRATOR AGRICOLA		URSUS
CAMINHÃO	ACD 0032	FORD CARGO 2422 CAÇAMBA 2002
VEICULO	AVU 5221	FIAT PALIO ATTRACTIV 2013
VEICULO	AXX 5332	FIAT STRADA 2014
CAMINHÃO	AQQ 0471	VW 26220 EURO 3 WORKER CAÇAMBA 2009
MOTOCICLETA	ANP 4360	HONDA 150 2006
CAMIONETE	ACD 0044	TOYOTA BANDEIRANTES 1997



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

VEICULO	ASB 6573	FIAT STRADA 2010
VEICULO	BBQ 4985	VW GOL 2018
VEICULO	AXL 2291	FIAT UNO
CAMINHÃO	ADJ 9101	MB Atego 2730 – CAÇAMBA 2018

ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO
SUV	AYM 8645	MITSUBICHI PAJERO DAKAR 2015
VEICULO	AXA 7402	NISSAN MARCH 2015
VEICULO	AZX 4719	FIAT PALIO 2015
VEICULO	AZN 3199	FIAT SIENA 2015

SAÚDE

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
AMBULANCIA	ANC 5267	
AMBULANCIA	AZN 8594	
AMBULANCIA	BAX 4783	
VEICULO	BAV 4292	FIAT DOBLO 7 LUG 2016
VEICULO	BAV 4293	FIAT TORO DIESEL 2016
VEICULO	BAU 8056	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAU 8057	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAX 6721	FIAT UNO WAY 2016
VAN	AVH 7383	VW KOMBI
VAN	AZW 9303	ODONTOMÓVEL
MICROÔNIBUS	AYS 7640	MICROÔNIBUS
VEICULO	BAC 8215	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8216	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8217	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8218	FIAT PALIO
VEICULO	AYK 6591	FIAT PALIO
VEICULO	AZV 9551	FIAT PALIO
VAN	AYZ 9804	VAN 15 LUG DIESEL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 57/2018 - PREGÃO Nº 33/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de manutenção de veículos pesados da frota da municipalidade, são os seguintes:

- 10 depto de infra estrutura
 - 10001-divisão de serviços rodov.ários
 - 2678228012044-manutenção da malha viária municipal
 - 03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa
- 11 depto de engenharia
 - 11002-divisão de obras e urbanismo
 - 1545215012045-mantenr atividades de obras e urbanismo
 - 03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa
- 12 depto de agricultura
 - 12001-divisão de agricultura e fomento
 - 2060820012046-atividades de agricultura e fomento
 - 04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa
 - 12002-divisão de pecuária
 - 2060820012047-implemento e incentivo a pecuária
 - 04170/04180/04190/04200-conta despesa
 - 3390300000-material de consumo
 - 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de maio de 2018

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

PROCESSO N.º 57/2018

PREGÃO N.º 33/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A demanda emanada do setor municipal frotas visando a instauração de seleção de proponentes para realização de serviços de conservação preventiva e corretiva de veículos pesados da frota da municipalidade, objetivando ter os ditos equipamentos sempre em condições de pronto emprego nas atividades rotineiras da administração municipal;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de manutenção de veículos pesados, limitado ao teto máximo de R\$ 392.000,00(trezentos e noventa e dois mil reais), tipo menor preço global, levando em conta as necessidades do serviço público, de acordo com a demanda anexa, do setor de frotas.

Centro Administrativo em 18 de maio de 2018

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PROCESSO N.º 57/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 30 de maio de 2018 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 30 de maio de 2018 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações, a partir de sua publicação, em horário normal de expediente.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de “ampla participação”.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

010

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2018;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

d) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, no importe de 1%(um por cento) sobre o valor total licitado, consoante item 2.2.1 do Anexo I do Edital (R\$ 392.000,00), podendo optar por uma das formas de integralização descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária."

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada, sendo conveniente ressaltar que o prévio cadastramento não é obrigatório para participar deste certame.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2018 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até a assinatura do termo de Contrato de Fornecimento, formalização da garantia de execução contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.1.1. O valor da garantia de execução contratual será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

15.1.2. O recolhimento da garantia de execução contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da culpa.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de maio de 2018.

Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO:

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão para contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças.

1.2 Torna-se imperiosa e necessária a contratação dos serviços de maneira tempestiva, ininterrupta e com boa qualidade para que os equipamentos da municipalidade estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e de conservação, visando o desempenho regular das atividades dos setores da municipalidade.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O Objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal com fornecimento estimado de peças, para suprimento aos diversos setores da administração municipal que tenham o uso deste tipo de veículos, consoante listagem exemplificativa ao final deste edital, para fornecimento/execução de forma fracionada conforme necessidade da Administração Municipal durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses.

2.2. São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores máximos estimados e forma de apuração da melhor proposta:

2.2.1 Lote 01 (único) - Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes, nas seguintes proporções:

2.2.1.1 Item 01 - Custo estimado máximo em mão de obra (hora/homem) R\$ 70,00(setenta reais) que totaliza um máximo de R\$ 77.000,00(setenta e sete mil reais).

2.2.1.2 Item 02 - Custo estimado máximo de peças, acessórios e componentes R\$ 315.000,00(trezentos e quinze mil reais).

2.3. Estrutura mínima para prestação dos serviços: a proponente que tiver o objeto para si adjudicado, para efetivar sua contratação, deverá prover uma estrutura mínima que deverá contar com um barracão com uma metragem mínima de 150(cento e cinquenta) metros quadrados de área coberta e com um piso revestido no mínimo em concreto, com no mínimo uma rampa de solo, equipamento para troca de óleo, uma prensa hidráulica, equipamentos para teste de baterias, equipamentos para teste de alternador, equipamento de partida auxiliar, voltímetro, compressor de ar para uso geral, aparelho de solda mig e elétrico além de ferramental diverso para mecânica de linha pesada.

2.4. Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas elétricos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor(com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico(com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

2.3. Será considerada vencedora do presente Pregão a empresa que ofertar o menor valor do lote para o aperfeiçoamento do objeto a ser apurado através do maior percentual de desconto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

ofertado em peças e mão de obra. O desconto ofertado para peças poderá ser em percentual diferente daquele ofertado para mão de obra e vice versa, assim como também poderão ser iguais.

2.4. Não serão admitidas propostas com percentual 0(zero) de desconto, seja para peças e/ou mão de obra.

2.5. Somente serão admitidos percentuais de descontos com até duas casas após a vírgula.

2.6. Considerando manifestação em demanda de solicitação de abertura deste processo licitatório serão considerados como limitadores de valores/percentuais máximo de redução os abaixo listados, sendo as propostas cotadas abaixo deste piso consideradas inexequíveis e desclassificadas para as demais fases do processo:

2.6.1 Desconto máximo a ser ofertado para mão de obra: 20%. Valores cotados abaixo de R\$ 56,00 por hora serão considerados inexequíveis;

2.6.2 Desconto máximo a ser ofertado para peças: 20%. Valores cotados abaixo de R\$ 252.000,00 para a estimativa de fornecimento de peças serão considerados inexequíveis.

3 DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

3.1. Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilômetros percorridos que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

3.2. Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

3.3. Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

3.4. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, em plantão 24 (vinte e quatro) horas para veículos dos departamentos de saúde e educação, principalmente os que se destinam ao transporte de escolares e de pacientes; com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

3.5. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

3.5.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

3.5.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

3.6. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

3.6.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

3.6.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

3.6.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

3.6.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

3.7. O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

3.8. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos pesados: caminhões, prancha, cavalo/trator, balsa/rebocador e assemelhados.

3.9. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços, bem como do histórico de manutenção deste Município:

3.9.1. Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular.

3.9.2. Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

3.9.3. Histórico de manutenção dos veículos deste Município.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10 depto de infra estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012044-manutenção da malha viária municipal

03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa

11 depto de engenharia

11002-divisão de obras e urbanismo

1545215012045-manter atividades de obras e urbanismo

03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa

12 depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012046-atividades de agricultura e fomento

04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa

12002-divisão de pecuária

2060620012047-implemento e incentivo a pecuária

04170/04180/04190/04200-conta despesa

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS, GARANTIAS

5.1. Local de execução: os serviços e o fornecimento estimada de peças, após a contratação, deverão ser prestados em local adequado estabelecido no quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR.

5.1.1. A definição das distâncias para prestação dos serviços descritos no objeto se deve a adequação necessária a realidade do Município. Impera o cuidado para com os custos que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

demandam os serviços, pois se um serviço de pequena monta vier a ser realizado por proponente muito distante do quadro urbano tornará o custo de remoção do equipamento mais caro que o próprio serviço assim como o próprio tempo de sua execução visto que o deslocamento de equipamentos demanda um lapso para tal. Desta forma o objeto teve sua necessidade avaliada de forma a adequar as necessidades da municipalidade face a realidade local e regional, todavia objetivando minimizar os custos que serão suportados pelo erário, sem prejuízo ao fluxo normal de andamento dos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade aos seus munícipes, visando atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos, considerando que o período total de contratação será de 12(doze) meses.

5.2.1 Para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis;

5.2.2 Para entrega de peças e/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Paraná;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.2.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.2.4 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do equipamento.

5.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.2.6 A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório com todas as falhas do equipamento, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.2.7 O relatório de que trata o subitem anterior deverá incluir a motivação dos diagnósticos técnicos iniciais dos defeitos do equipamento, e ainda, os demais ou possíveis problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2.8 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos previstos, o pedido deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e deliberação.

5.3. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior.

5.3.1 No ato da entrega do equipamento, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação na nota fiscal.

5.3.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do equipamento, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada as horas executadas do equipamento do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do equipamento.

5.3.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pelas horas executadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

5.4 Da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual:

5.4.1. Fica desde já designado o setor municipal de frotas para o acompanhamento e fiscalização do objeto contratual em todas as suas fases, devendo este, em especial, acompanhar a exata realização dos trabalhos no tempo estabelecido como padrão pelo detentor da marca fabricante(ex. Mercedes, Ford, etc) bem como a aplicação correta e adequada das peças originais segundo tabela qualitativa e de custos do fabricante(ex. Mercedes, Ford, etc).

5.4.2. Fica, desde logo, terminantemente proibida a execução de quaisquer serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças sem a prévia autorização e/ou emissão de empenho da administração municipal, assim como não será recepcionada nota fiscal do contratado sem que a mesma se faça acompanhar destes documentos, sob pena de não empenho das mesmas e o consequente não adimplemento dos supostos haveres do contratado.

5.4.3. Para que não se alegue ignorância durante a execução contratual, o contratado deverá sempre emitir suas notas fiscais constando o valor original(de mão de obra ou de peças) licitado, o percentual de desconto ofertado e o valor líquido a ser pago.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2018

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2 O contratado prestou caução na forma de _____, em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras ou Setor de Frotas, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras e/ou Frotas é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedor, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de frotas, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

DEMAIS MODELOS AUXILIARES

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado e seus dados como razão social, endereço, telefone, e-mail)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0_/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Lote	Item	Discriminação	R\$ máximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal	01	Serviços de 1100 horas de mão de obra	77.000,00	0,00	0,00
	02	Fornecimento estimado de peças	315.000,00	0,00	0,00
Total ofertado para este Lote R\$					0,00
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de R\$ 0,00 (reais)				
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					

ROL EXEMPLIFICATIVO DE EQUIPAMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE – EM NEGRITO OS QUE SERÃO MANUTENIDOS

(o rol é exemplificativo podendo sofrer adições, reduções ou mutações de setor, conforme conveniência e necessidade da administração municipal)

EDUCAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
ONIBUS	ASE 2695	VW/INDUSCAR FOZ 2009
ONIBUS	JQH 4744	AGRALE/MPOLO SENIOR 2004
ONIBUS	ATL 2647	VW MASCAGANMINI 2010
ONIBUS	ATM 8394	IVECO CITYCLASS 2010
ONIBUS	ARZ 2449	VW MASCAGRANMINI 2009
ONIBUS	AFI 1066	M.BENZ/OF 1620 1995
ONIBUS	BXB 0504	M/BENZ OF 1318 1993
ONIBUS	AEW 1681	M.BENZ OF 1318 1994
ONIBUS	AFD 4585	M.BENZ OF 1620 1994
ONIBUS	ATP 6536	VW 15.190 2010
ONIBUS	BUP 8966	M.BENZ O 370 R5 1985
ONIBUS	AEX 1318	M.BENZ 1318 1994
ONIBUS	ARZ 2446	AGRALE MASCA CRANMINI 2009
ONIBUS	ARS 8059	IVECO/CITYCLASS 70C16
ONIBUS	BWT 8315	IMP/M.BENZ OF 1620 1994
VEICULO	AXA 1778	NISSAN/MARCH
VEICULO	AYW 5093	VW KOMBI
VEICULO	MEK 0657	VW KOMBI
VEICULO	ASV 6513	RENAULT KANGOO

AÇÃO SOCIAL

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXA 7204	NISSAN MARCH 2012
VEICULO	BAU 8059	FIAT UNO WAY
VEICULO	AXL 1091	NISSAN MARCH
VEICULO	AUU 2171	VW GOL



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0. 037

VEICULO	AZV 9552	FIAT PALIO
VAN	BBC 9418	RENAULT MASTER FURGÃO SERVIÇOS

INFRAESTRUTURA

VEICULOS	PLACA	MODELO - ANO
VEICULO	AXP 5437	VW KOMBI 2014
CAMINHÃO	AZS 4018	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMIONETE	AHH 0181	L200 TRITON 2013
CAMINHÃO	ATA 6297	VW 2622 EURO E WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	ASW 9451	VW 13180 EURO WORKER CAÇAMBA 2010
CAMINHÃO	AYK 1503	MB ATRON 2729K 6X4 CAÇAMBA 2014
TRATOR	0127	1975
CAMINHÃO	AZS 6266	IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA 2014
CAMINHÃO	ACD 0028	VW 16200 - CAÇAMBA 1998
PRANCHA	QUE 5172	PRANCHA 2011
VEICULO	ATM 7383	FIAT UNO 2011
CAVALO TRATOR	ADM 6307	SCANIA T112 MA 4X2
CAMINHÃO	AFE 4774	CAÇAMBA
VEICULO	BBN 2455	2018
CAMINHÃO	DDY 7032	MB L 1218R TANQUE
VEICULO	AYZ 9803	FIAT PALIO 2014
CAMIONETE	AYM 8645	MITSUBICHI TRITON L200 2015
ESCAVADEIRA	01	CX 220 CASE
RETRO ESCAVADEIRA	02	CASE 580L
RETRO ESCAVADEIRA	03	CAT 416E
MOTONIVELADORA	06	CAT 120H
MOTONIVELADORA	07	CAT 120H
CARREGADEIRA	08	FIAT
MOTONIVELADORA	09	NEW HOLAND RG140B
MOTONIVELADORA	11	CAT 120H
ROLO COMPACTADOR	12	FOTON
ROLO COMPACTADOR		BW 212D40
MOTONIVELADORA	28	NEW HOLAND RG140B
TRATOR DE ESTEIRA		CEDIDO DER
ESCAVADEIRA		JCB
BALSA COM REBOCADOR		

AGRICULTURA

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
RETRO ESCAVADEIRA		JCB LS210 2018
ESCAVADEIRA	25	LING LONG
TRATOR AGRICOLA		FORD 6630
TRATOR AGRICOLA		URSUS
CAMINHÃO	ACD 0032	FORD CARGO 2422 CAÇAMBA 2002
VEICULO	AVU 5221	FIAT PALIO ATTRACTIV 2013
VEICULO	AXX 5332	FIAT STRADA 2014
CAMINHÃO	AQQ 0471	VW 26220 EURO 3 WORKER CAÇAMBA 2009
MOTOCICLETA	ANP 4360	HONDA 150 2006
CAMIONETE	ACD 0044	TOYOTA BANDEIRANTES 1997
VEICULO	ASB 6573	FIAT STRADA 2010
VEICULO	BBQ 4985	VW GOL 2018
VEICULO	AXL 2291	FIAT UNO
CAMINHÃO	ADJ 9101	MB Atego 2730 - CAÇAMBA 2018

ADMINISTRAÇÃO

TIPO	PLACA	MODELO
SUV	AYM 8645	MITSUBICHI PAJERO DAKAR 2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

VEICULO	AXA 7402	NISSAN MARCH 2015
VEICULO	AZX 4719	FIAT PALIO 2015
VEICULO	AZN 3199	FIAT SIENA 2015

SAÚDE

TIPO	PLACA	MODELO - ANO
AMBULANCIA	ANC 5267	
AMBULANCIA	AZN 8594	
AMBULANCIA	BAX 4783	
VEICULO	BAV 4292	FIAT DOBLO 7 LUG 2016
VEICULO	BAV 4293	FIAT TORO DIESEL 2016
VEICULO	BAU 8056	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAU 8057	FIAT UNO WAY 2016
VEICULO	BAX 6721	FIAT UNO WAY 2016
VAN	AVH 7383	VW KOMBI
VAN	AZW 9303	ODONTOMÓVEL
MICROÔNIBUS	AYS 7640	VOLARE W9 EXECUTIVO
VEICULO	BAC 8215	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8216	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8217	FIAT PALIO
VEICULO	BAC 8218	FIAT PALIO
VEICULO	AYK 6591	FIAT PALIO
VEICULO	AZV 9551	FIAT PALIO
VAN	AYZ 9804	VAN 15 LUG DIESEL

de

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO DIAS
RETROESCAVADEIRA 4X4	01	225.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto às Pregoeiras na sede da Prefeitura localizada na Candelária, 379 cep 85.160-000, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3636-1185 - E-mail: licitacao@cantagaloia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, além dos anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal situada à Rua Candelária, 379 cep 85.160-000, das 08h00min às 16h30min horas.

Cantagalo, 17 de maio de 2018

Rafael Cassol
 Pregoeiro Municipal

49069/2018

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PM/CLEV - PROCESSO Nº 044/2018 O Município de Clevelândia - Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designado pela Portaria nº 321/17, de 02/10/2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 04/06/2018, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, com CBUQ sobre pavimentação poliédrica existente na estrada rural identificada como PR-562, acesso a Honório Serpa, cujo leito contém 2 km (dois quilômetros) de extensão, por 6,00m de largura, totalizando a área de 12.000m² (doze mil metros quadrados)", conforme especificado no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos ao edital. O valor desta licitação importa em R\$ 958.239,22 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para execução da obra mencionada no item nº 2.1 do edital. Sobre o valor de R\$ 958.239,22 (novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), mencionado anteriormente, o Município arcará com a contrapartida na importância de R\$ 50.790,85 (cinquenta mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o custo final da obra o valor de R\$ 1.009.030,07 (um milhão, nove mil, trinta reais e sete centavos). A contrapartida do Município dar-se-á através da execução de serviços de desmatamento lateral e limpeza para realização de valetões para drenagem, conforme plano de trabalho e aplicação anexo ao edital. O prazo de execução de 06 (seis) meses. O edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima, no período das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, a partir do dia 16/05/2018 e serão fornecidos mediante apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cento reais). O depósito do valor supracitado terá que ser depositado na conta nº 4522-5, agência nº 0843-5 do Banco do Brasil, Clevelândia, Estado do Paraná. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação - e-mail - licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 17 de maio de 2018. DIONATAN ROVANE CORRÊA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitações

49202/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Publicação Diário Oficial Paraná - DIOE Edição nº 10.191, de dia 17/05/2018. Considerando erro na data designada para abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2018 - Processo nº 043/2018. Onde lê-se: fará realizar licitação no dia 31/05/2018, às 10h. Leia-se: fará realizar licitação no dia 05/06/2018, às 10h. Clevelândia, 17 de maio de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

49102/2018

Cornélio Procópio

MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO-PR
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
PROCESSO Nº 089/2018
 O Município de Cornélio Procópio fará realizar às 14h30min do dia 08/06/18, no Departamento de Licitação - Paço Municipal, situado à Av. Minas Geraes, 201, licitação para contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da

sede da Corpo de Bombeiros.
 Disponibilidade do Edital: www.cornelioprocpio.pr.gov.br ou Depto. de Licitação. Maiores informações: licitacao@cornelioprocpio.pr.gov.br ou (0**43) 3530-8013.
 Cornélio Procópio, 16 de maio de 2018.
 JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
 Comissão Permanente de Licitação

48306/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Edital de Edital de Licitação - Pregão 35/2018 - Presencial
Objeto: Serviços de manutenção de veículos pesados. Propostas e habilitação protocoladas até as 12 horas do dia 30 de maio de 2018 no setor de processo na municipalidade e credenciamento de representantes dentro do corpo de lance a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site www.cornelioprocpio.pr.gov.br ou diretamente na Av. Aracaju, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Amerson Moraes - Pregoeiro

48619/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÍDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mazzaro, s/n, às 09:30 horas do dia 04 de junho de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 7.900,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (41) 3232-8300. Coronel Vivida, 17 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilher, Presidente da CPL.

49171/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA SALETE.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de junho de 2018 às 14 horas e 00 minutos.
 O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848.
 Dois Vizinhos, 16 de maio de 2018
 Raul Canido Isoton
 Prefeito

49230/2018

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO Nº: 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, tipo menor preço.** **OBJETO:** Aquisição de mobiliários (conjunto aluno-mesa-professor) para uso dos alunos da rede escolar deste Município, de acordo com o Convênio PAR nº 201404248. **Entrega dos envelopes: HABILITAÇÃO E PROPOSTA,** até às 09:00 horas do dia 12/06/2018 na Divisão de Compras, Licitações e Contratos - Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. **AQUISIÇÃO DO EDITAL, PODERÁ SER ADQUIRIDO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA (www.esperancanovapr.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura, no endereço citado acima. INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. **ESPERANÇA NOVA, 17/05/2018.** Vanessa Garcia Oliani Braga - Pregoeira

49255/2018

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 33/2018 – Presencial

Objeto: serviços de manutenção de veículos pesados. Propostas e habilitação, protocolo até às 12 horas do dia 30 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes no dia da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc33.org.br> ou direto na Av. Maracaná, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 57/2018
PREGÃO N.º 33/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos pesados, pertencente a municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações.

1. Considerando que o setor municipal de frotas estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas, bem como limitadores de valores a serem tidos como inexequíveis;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS/DIOE além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Entendemos, a luz do exposto e estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, que o certame tende a seguir seu curso habitual, salvo melhor juízo a posterior.

Centro Administrativo Adão Reis em 18 de maio de 2018


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

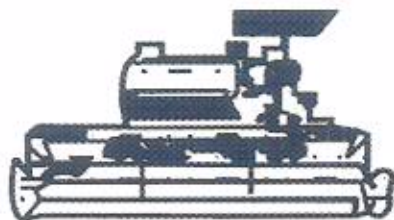
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.779.606/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/1988
NOME EMPRESARIAL MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRÇO INDUSTRIAL
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3263-1860	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016

Emitido no dia 30/05/2018 às 11:40:12 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MACHIMAQ

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS - EIRELI - ME
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

038

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

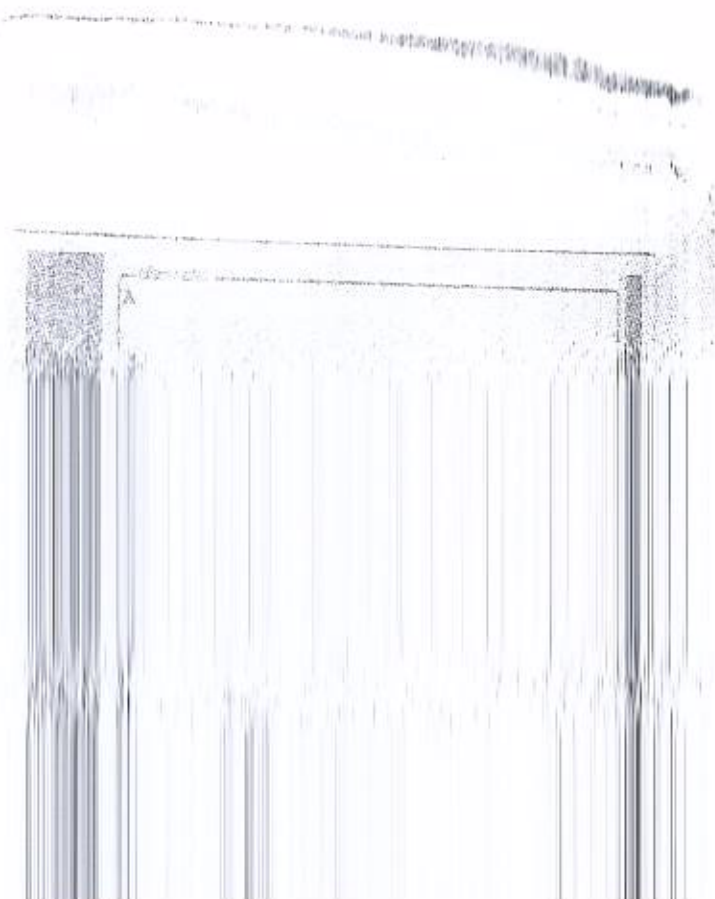
MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 80.779.606/0001-06, por intermédio de seu representante legal a senhor Mario Berti, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2.014.527 e CPF sob o nº 435.079.729-72, **Declara**, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 33/2018 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

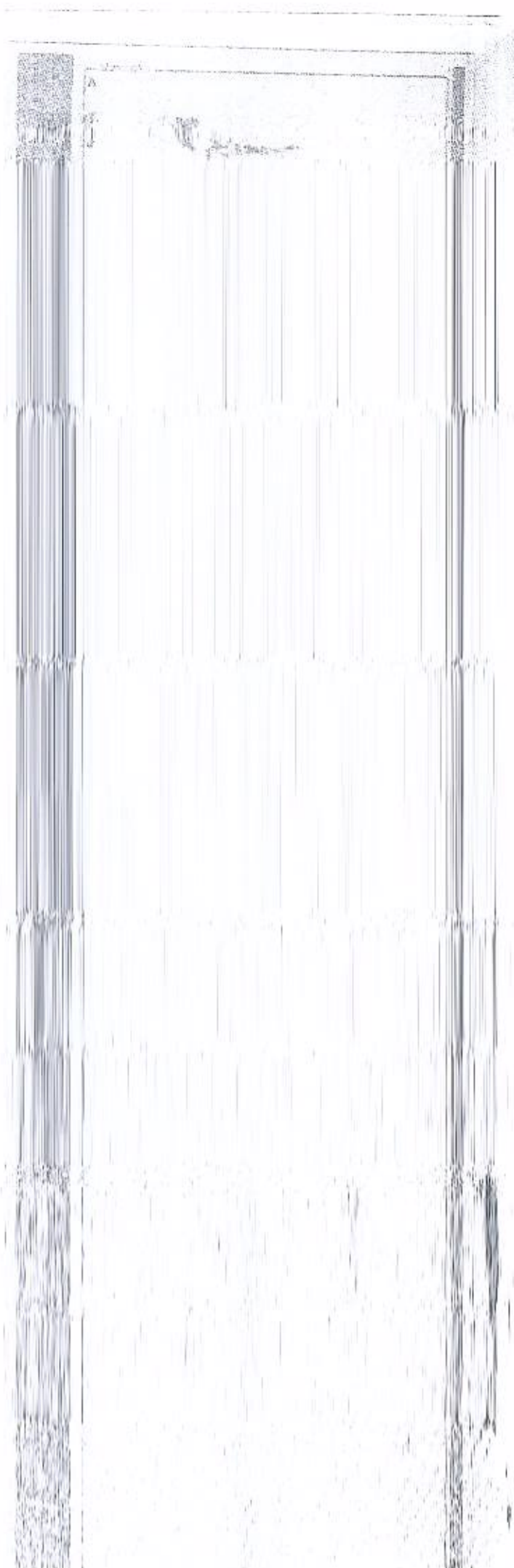
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 30 de Maio de 2018.

Mario Berti

040





MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME

CNPJ 80.779.606/0001-06

OITAVA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NIRE 41600439996

MARIO BERTI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de julho de 1961, natural de Iomerê, SC, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Durval Marcondes, 265, Bairro Divino, CEP 85555.000, portador da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº 2014527,

expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 14 de outubro de 1977, e



Autenticação no verso

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA - ME

CNPJ 80.779.606/0001-06

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIO BERTI, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de julho de 1961, natural de Iomerê, SC, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Durval Marcondes, 265, Divino, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 2014527, expedida pela SSP-PR e do CPF sob o nº 435.079.729-72, e **NEUZA KICUKO SHIBATA**, naturalizada brasileira, separada judicialmente, empresaria, nascida em 20 de julho de 1945, natural de Presidente Prudente, São Paulo, residente e domiciliada na cidade de Pilar do Sul, São Paulo, caixa postal 50, CEP 18185-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 258129190, expedida pela SSP-SP e do CPF sob o nº 167.367.718-54, sócios da sociedade empresaria limitada, de conformidade com a Lei 10.406/2002, **MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Carlos Seixas Saldanha, 1601, centro, CEP 85.555.000, com seu contrato social arquivado sob nº 41202038487 por despacho em sessão do dia 10 de março de 1997, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20022119400, por despacho em sessão do dia 27 de agosto de 2002, todas na Junta Comercial do Paraná, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, em modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede e foro da sociedade empresarial que era nesta cidade de Palmas, Paraná, à Rua Carlos Seixas Saldanha, 1601, centro, CEP 85.555.000, em decorrência da presente alteração contratual passa a ser à Rua Sete de Setembro, 2300, centro, CEP 85.555.000, Palmas, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica investida na função de administradora da sociedade os sócios **Mario Berti e Neuza Kicuko Shibata**, com os poderes e atribuições de gerente, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou cauções de favor, e ficando a mesma dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios a título de pro labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas com a referida retirada.

Shibata

Mj



Autenticação no verso

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA - ME

CNPJ 80.779.606/0001-06

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Nos quatro meses seguintes após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA:- Todo e qualquer empréstimo ou financiamento que por ventura a sociedade venha a contrair deverá, obrigatoriamente ter a concordância por escrito de ambos os sócios, via contrato de financiamento assinado por ambas as partes, autorização e ou procuração da outra parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com (10) dez dias de antecedência, mediante expedição de carta de convocação contendo local, data, hora e a ordem do dia da reunião, enviada para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA NONA:- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequados, as disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Shubota

[Assinatura]



Autenticação no verso

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA - ME

CNPJ 80.779.606/0001-06

CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sede e foro da sociedade empresarial é a Rua Sete de Setembro, 2300, centro, CEP 85.555.000, Palmas, Parana.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social inteiramente integralizado fica distribuído aos seus sócios da seguinte forma, permanecendo estes com a responsabilidade limitada a importância total deste, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Sócios	cotas	capital em R\$
Mario Berti	50	10.000,00
Neuza Kicuko Shibata	50	10.000,00
Totais	100	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01º de abril de 1988.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- Fica investida na função de administradora da sociedade os sócios **Mario Berti e Neuza Kicuko Shibata**, com os poderes e atribuições de gerente, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou cauções de favor, e ficando a mesma dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Shibata

[Signature]



Autenticação no verso

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA - ME

CNPJ 80.779.606/0001-06

CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios a título de pro labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas com a refeição retirada.

CLÁUSULA NONA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade

PARÁGRAFO ÚNICO:- Nos quatro meses seguintes após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA:- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(s)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Todo e qualquer empréstimo ou financiamento que por ventura a sociedade venha a contrair deverá, obrigatoriamente ter a concordância por escrito de ambos os sócios, via contrato de financiamento assinado por ambas as partes, autorização e ou procuração da outra parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com (10) dez dias de antecedência, mediante expedição de carta de convocação contendo: local, data, hora e a ordem do dia da reunião, enviada para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social



Autenticação no verso

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA - ME
CNPJ 80.779.606/0001-06

CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sociedade empresarial tem como objeto mercantil o:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, suas peças e acessórios (5161600)
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (5010502)
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (5010506)
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (5030006)
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (5030003)
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas (2993902)
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais (2993901)
- Prestação de serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados (5020202)
- Prestação de serviços de manutenção e reparação de automóveis (5020201).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios declaram que a empresa já esta enquadrada nos termos do INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadrrou em qualquer uma das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro desta Comarca de Palmas, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir com o presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, e que se obrigam fielmente por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo no seu todo.

Palmas, 10 de novembro de 2003.

Mario Berti
 Mario Berti

Neuza Kikuko Shibata
 Neuza Kikuko Shibata

testemunhas:

Iliene Cofferni
 Iliene Cofferni
 CIC-RG/PR 1.281.102-7
 Expedida pela S.S.P/PR

José Ricardo A Andraschko
 José Ricardo A Andraschko
 CIC-RG/PR 4.684.208-1
 Expedida pela S.S.P/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/02/2004
 SOB NÚMERO 20040533231
 Protocolo 04/053232-1

Maria Thereza Lopes Salomão
 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0043999-6

CNPJ

80.779.606/0001-06

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

14/06/1988

Data de Início de Atividade

01/04/1988

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AVENIDA ARAUCARIA, S/N-BRCAO INDUSTRIAL, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000

Objeto

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO SUA PECAS E ACESSORIOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO AVAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, AVICULTURA E OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE CAMINHOS, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS; PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE AUTOMOVEIS; REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENCIAMENTO DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES; REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENCIAMENTO DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital: R\$ 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 90.000,00
(NOVENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Titular
Nome/CPF

MARIO BERTI
435.079.729-72

Administrador

Sim

Início do Mandato

14/06/1988

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 31/01/2018

Número: 20177463791

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PALMAS - PR, 30 de maio de 2018

18/380963-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Jânio dos Santos Varga
RG 101.879/504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH, 3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 57/2018
Pregão Presencial nº 33/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa **A M AUTO CENTER LTDA – ME**, pessoa jurídica com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua Jose Salvador esquina com Lauro Eschembach, 3247, Centro, CEP 85.557-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40 Inscrição Estadual sob nº 90739662-29, representada neste ato, por seu Administrado o Sr. **ALTAMIR MASON**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas-Pr., a Av Clevelândia, 359, Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1133728-7-SSP-Pr. E CPF 241.698.119-68, nomeia e constitui seu representante o Sr. **MATHEUS AUGUSTO MASON**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Palmas-Pr., a Av. Clevelândia, 359, centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 10877863-6-SSP-Pr. e CPF nº 101.830.799-06, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 3483/2018 -PMCDs, instaurado pelo Município de Coronel Domingos Soares-Pr., com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas fases do pregão, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares, 28 de maio de 2018

A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1133728-7-SSP-PR

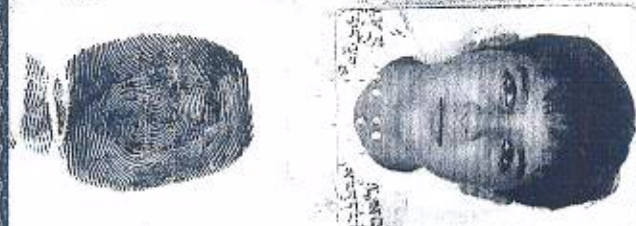


----- RECONHECIMENTO DE FIRMA 055291 -----
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (1) ALTAMIR MASON
 Palmas - PR, 29 de maio de 2018.
 Em test. da verdade
 CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Substituto Legal
 Emolumentos: R\$ 4,19 (0,76) + selo: R\$ 0,80 - Total:
 R\$ 4,99
 SELO DIGITAL Nº m3V/m6.geCnu.4ZgFn, Controle:
 3262-4 19



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Matheus Mason

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.877.863-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2006

NOME MATHEUS AUGUSTO MASON

FILIAÇÃO ALTANIR MASON
MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON

NATURALIDADE FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 02/01/1996

DOC ORIGEM COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE
C.NASC 21940, LIVRO=73A, FOLHA=251Y

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - 3º Andar
Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel: (61) 3253-1981 - tabelionato@palmas.pr.gov.br

----- AUTENTICAÇÃO 015702 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 29 de maio de 2018.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,68(20,00) + selo R\$ 0,80 -- Total R\$4,48

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

SELO FUNARPEM

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FOB39154

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
101.830.799-06

Nome
MATHEUS AUGUSTO MASON

Nascimento
02/01/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1602.9796.7055.315C

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 18:28:12 do dia 22/02/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

TAB. NOTAS DE PALMAS/PR
(46)
3262-4981

Autenticação no verso

050 BRASIL

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr

Nº do CPF:	101.830.799-06
Nome da Pessoa Física:	MATHEUS AUGUSTO MASON
Data de Nascimento:	02/01/1996
Situação Cadastral:	REGULAR
Data da Inscrição:	22/02/2012
Código de Controle:	1602.9796.7055.315C

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALTAMIR MASON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1133729-7 BESP PR

CPF: 241.698.119-68 DATA NASCIMENTO: 17/11/1954

FILIAÇÃO: YLDORY MASON

FRANCISCA VIEIRA MASON

PERMISSÃO: [] ACC: [] COT. HABIL: C

VALIDADE: 13/10/2020 05/03/1975

1210301465

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1210301465

PROIBIDO PLASTIFICAR

1210301465

DETRAN-PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



----- AUTENTICAÇÃO 015702 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 28 de maio de 2018.

Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,89 (20,00) + selo R\$ 0,80 - Total: R\$ 4,69

Cassio Bettega Nascimento

Substituto Legal

023.035.499-81



A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 57/2018
 Pregão Presencial nº 33/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A M AUTO CENTER LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 15.082.034/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALTAMIR MASON**, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.133.728-7-SSP-Pr., e CPF sob nº 241.698.119-68, **DECLARA**, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 33/2018, da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr., **DECLARA**, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, paragrafo 2º e art. 97 da lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-Pr., 28 de maio de 2018

A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1.133.728-7-SSP-PR



--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 055291 ---
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (3)ALTAMIR MASON

Palmas - PR, 28 de maio de 2018.
 Em test. da verdade.

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Substituto Legal
 Emolumentos: R\$ 4,19(0,76) + selo: R\$ 0,80 -- Total:
 R\$4,99

SELO DIGITAL Nº L3Wm8.geKnu.DYuFn, Controle:
 MjyNR.pmFS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Cassio Bettega Nascimento

Substituto Legal

023.035.499-81



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7 expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7, expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41207273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração arquivada sob numero 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Ramo de Atividade da empresa que era :
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03;
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0 01
SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/02
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – 33.14.7/02;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7/16
SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA – 25.39-0/01 **passa a ser:**
45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;
45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
45.20.0/03 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
33.14.7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;
33.14.7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;
33.14.7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;
33.14.7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;
25.39.0/01 - SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
33.14.7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;
29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
45.30.7/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;
47.32.6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

ALTAMIR MASON, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, nascido em 17 de novembro de 1954, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, nascida em 06 de janeiro de 1961, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.816.855-6, expedido pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos sócios da sociedade empresária **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME** com sede na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a Rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000, registrada na MM Junta Comercial do



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

Paraná sob nº 4107273212 arquivada em 08 de fevereiro de 2012 e ultima alteração arquivada sob numero 20167572300 em 11 de janeiro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.034/0001-40, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná, a Rua José Salvador, esquina com a rua Lauro Eschemback, 3247, Centro, CEP 85.557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

45.30.7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS;

45.20.0/01 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20.0/02 - SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20.0/03 - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

33.14.7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS;

33.14.7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA;

33.14.7/17 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO;

33.14.7/16 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES;

25.39.0/01 - SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;

33.14.7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;

29.50.6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

45.30.7/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR;

47.32.6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

ALTAMIR MASON - 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARIA SCHUERMAM MASON – 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA– As quotas da sociedade são intransferíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito e preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar por escrito, aos demais sócios, com sessenta dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios, a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações e negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de AVAL, endossos, fianças ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O ano social coincidirá com o ao civil devendo a trinta e um de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA – ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

critério dos sócios ser distribuído ou ficarem em reserva na sociedade para futuro aumento do capital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTAMIR MASON e MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, com os poderes e atribuições de administrarem a sociedade autorizada o uso do nome empresarial, e fazer uso da administração individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como microempresa nos termos da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700419869. NIRE: 41207273212.
A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 15.082.034/0001-40
NIRE 41207273212

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Palmas 31 de janeiro de 2017

TAB. PALMAS

ALTAMIR MASON

TAB. PALMAS

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON

TESTEMUNHAS:

CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-PR

FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB Nº 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) Assinatura (s) de

Adriana Bruner Gomes
Adriana Schuchman

Palmas/PA, 01/02/2017

Em test A da verdade AdrianaSELO DIGITAL 17ESC.8M1YF.2x6h35OV.TDSSVálido em: www.funarpen.com.br

Rua Augusto Gulin, 16/4 - Tel. (48) 3202-4881

Adriana Bruner Gomes

Tabelião de Notas

023.851.539-71

x



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 13:39 SOB N° 20170457885.
 PROTOCOLO: 170457885 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700419869. NIRE: 41207273212.
 A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

060



ALTAMIR MASON, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17 de novembro de 1954, natural de Orleans, estado de Santa Catarina, residente e domiciliado nesta cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359 bairro Centro, CEP 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.133.728-7, expedido pela secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 241.698.119-68 e **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON**, brasileira, empresária, nascida em 06 de janeiro de 1961 casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, natural de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Paraná a Avenida Tiradentes, 359, bairro centro, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.585.382-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e CPF sob nº 706.873.409-00, únicos, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade empresária limitada e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **A. M. AUTO CENTER LTDA** tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, estado do Paraná a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 89, bairro Centro, CEP 85557-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de:

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.30.7/03

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES-47.32.6/00;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.-0/01;

SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES – 45.20.0-02;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – 45.20.0/03;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS – EXCETO VEÍCULOS – 33.14.7/02;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA – 33.14.7/11;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES – 33.14.7-16;

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO – 33.14.7/17

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando-se suas atividades a partir de 10 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) fica assim distribuído aos sócios:

ALTAMIR MASON - 13.500, (treze mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país e;

MARLEI MARIA SCHUERMANN MASON- 1.500, (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país.



A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, devem notificar por escrito aos demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição nas proporção das partes que estes possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de trinta dias a contar do recebimento da notificação daquele

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de avais, endosso, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de Renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON** com os poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quota, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



**A. M. AUTO CENTER LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes ou valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O sócio declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

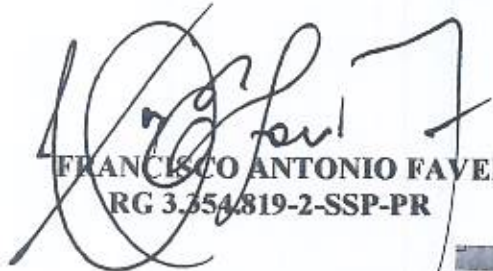
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Palmas, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

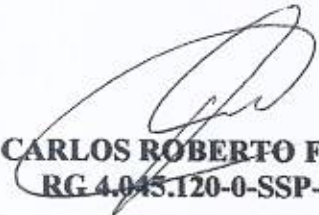
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de Contrato Social em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares-Pr., 02 de fevereiro de 2012


ALTAMIR MASON


MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON


FRANCISCO ANTONIO FAVERO
RG 3.354.819-2-SSP-PR


CARLOS ROBERTO FAVERO
RG 4.045.120-0-SSP-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2012	
SOB NÚMERO: 41207273212	
Protocolo: 12/083837-0, DE 07/02/2012	
A. M. AUTO CENTER LTDA	SEBASTIÃO MOTTA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90739662-29****Inscrição CNPJ****15.082.034/0001-40****Início das Atividades****01/2017****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **A. M. AUTO CENTER LTDA - ME**Título do Estabelecimento **A M AUTO CENTER**Endereço do Estabelecimento **RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA COM R, 3247 - CENTRO - CEP 85557-000**
FONE: (46) 3262-3593Município de Instalação **CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 01/2017**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2017**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	241.698.119-68	ALTAMIR MASON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	706.873.409-00	MARLEI MARIA SCHUERMAN MASON	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/06/2018.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90739662-29**Emitido Eletronicamente via Internet
23/05/2018 17:19:44Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 18 /2018

Data da Inscrição: 22/05/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	A.M. AUTO CENTER LTDA-ME		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresaria LTDA
Endereço:	RUA JOSE SALVADOR		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	
Cidade:	CORONEL DOMINGOS SOARES	U.F.	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	
CNPJ:	15.082.034/0001-40	Insc.Est:	
		Insc.municipal:	178
Sócio Gerente:	ALTAMIR MASON	CPF/MF:	241.698.119-68

RAMO DE ATIVIDADE:

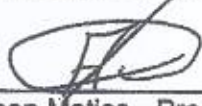
Código	Descrição
45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
33.14-7-02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
33.14-7-16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
25.39-0-01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
33.14-7-12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
29.50-6-00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
47.32-6-00	Comércio varejista de lubrificantes

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	201805408470694880563	22/05/2018	02/06/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	150603331/2018	22/05/2018	17/11/2018
Certidão Negativa Federal	78A0D402B12A420D	22/05/2018	18/11/2018
Certidão Negativa Estadual	01809835224	22/05/2018	19/09/2018
Certidão Negativa Municipal	166/2018	15/05/2018	14/06/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 22 de maio de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

003

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.034/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2012
NOME EMPRESARIAL A. M. AUTO CENTER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M AUTO CENTER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK		NÚMERO 3247	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3263-1160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15.002.034/0001-40
NOME EMPRESARIAL: A. M. AUTO CENTER LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALTAMIR MASON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/05/2018 às 17:26 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

067

OFICIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

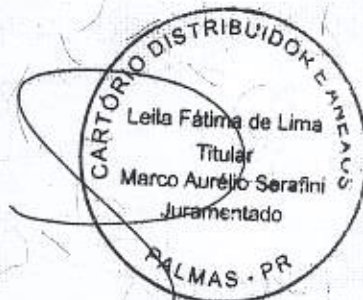
A M AUTO CENTER LTDA ME

CNPJ 15.082.034/0001-40, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 22 de Maio de 2018, 10:13:49

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
Rua Augusto Lummertz, 1074 - Jôco
Centro, Curitiba - PR - 81050-000
Fone: (41) 320-4991 - Email: notariopalmas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO 015701
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 29 de maio de 2018
Em test. da verdade
CASSIO BETTEGA NASCIMENTO
Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,06(20,00) + selo R\$ 0,80 = Total R\$4,86

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

SELO FUNARPEN
L.N. 13.228 de 18/11/2009
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Atestação de Cópia
FOB39146
320-4991

Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. M. AUTO CENTER LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0727321-2	15.082.034/0001-40	08/02/2012	10/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSÉ SALVADOR, ESQUINA COM RUA LAURO ESCHENBACK, 3247, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES; SERVICO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS; RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$)
Espécie de Sócio			Administrador
ALTAMIR MASON 241.698.119-68			13.500,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
MARLEI MARIA SCHUERMAM MASON 706.873.409-00			1.500,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/02/2017	Número: 20170457885	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

1B/347955-6



PALMAS - PR, 23 de maio de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Jânio dos Santos Vargas
RG 101.879.504-7 / RS
Relator

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHE, Nº. 3247

Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40

INSC. ESTAD: 9073966229 NIRE: 41207273212

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0001

Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
1	ATIVO		
1.01	ATIVO CIRCULANTE		
1.01.01	CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA		
1.01.01.01	BENS NUMERARIOS		
1.01.01.01.0001	1 CAIXA	56.187,48	7.670,99
	* TOTAL BENS NUMERARIOS	56.187,48	7.670,99
	* TOTAL CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA	56.187,48	7.670,99
1.01.17	ESTOQUES		
1.01.17.01	ESTOQUE NA LOJA		
1.01.17.01.0001	2 MERCADORIAS P/REVENDA	55.826,00	0,00
	* TOTAL ESTOQUE NA LOJA	55.826,00	0,00
	* TOTAL ESTOQUES	55.826,00	0,00
	* TOTAL ATIVO CIRCULANTE	113.013,48	7.670,99
	* TOTAL ATIVO	113.013,48	7.670,99



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
 RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHER, Nº. 3247
 Coronel Domingos Soares - PR
 CNPJ/CPF: 15.082.034/0001-40
 INSC. ESTAD: 9073966229 NIRE: 41207273212

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0002

Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
2	PASSIVO		
2.01	PASSIVO CIRCULANTE		
2.01.01	FORNECEDORES		
2.01.01.01	FORNECEDORES DIVERSOS		
2.01.01.01.0089	258 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	(1.266,28)	0,00
2.01.01.01.0094	255 BIANCHI E FILHOS LTDA	(5.543,35)	0,00
2.01.01.01.0106	277 REUNIDAS S/A	(174,29)	0,00
	* TOTAL FORNECEDORES DIVERSOS	(6.983,92)	0,00
	* TOTAL FORNECEDORES	(6.983,92)	0,00
2.01.07	OBRIGACOES FISCO/TRIB.A PAGAR		
2.01.07.01	OBRIGACOES		
2.01.07.01.0001	3 I.N.S.S.A RECOLHER	(493,50)	0,00
2.01.07.01.0002	4 F.G.T.S.A RECOLHER	(378,76)	0,00
2.01.07.01.0010	12 REVERSAO SALARIAL A RECOLHER	(66,84)	0,00
2.01.07.01.0012	144 SIMPLES -IMP. UNIF.A RECOLHER	(225,72)	0,00
	* TOTAL OBRIGACOES	(1.164,82)	0,00
	* TOTAL OBRIGACOES FISCO/TRIB.A PAGAR	(1.164,82)	0,00
2.01.13	ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIB.		
2.01.13.01	TRABALHISTAS		
2.01.13.01.0001	13 SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	(2.987,80)	0,00
	* TOTAL TRABALHISTAS	(2.987,80)	0,00
	* TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIB.	(2.987,80)	0,00
	* TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	(11.136,54)	0,00
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO		
2.07.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL		
2.07.01.01.0002	111 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	(15.000,00)	(15.000,00)
	* TOTAL CAPITAL SOCIAL	(15.000,00)	(15.000,00)
	* TOTAL CAPITAL SOCIAL REALIZADO	(15.000,00)	(15.000,00)
2.07.04	RESERVAS		
2.07.04.02	RESERVAS DE LUCROS		
2.07.04.02.0001	16 LUCROS ACUMULADOS	(86.876,84)	0,00
	* TOTAL RESERVAS DE LUCROS	(86.876,84)	0,00
	* TOTAL RESERVAS	(86.876,84)	0,00
2.07.06	PREJUIZOS ACUMULADOS		
2.07.06.01	PREJUIZOS ACUMULADOS		
2.07.06.01.0001	242 PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	7.329,11
	* TOTAL PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	7.329,11
	* TOTAL PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	7.329,11
	* TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	(101.876,84)	(7.670,89)
	* TOTAL PASSIVO	(113.013,38)	(7.670,89)

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017.
 A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2017.

ALTAMIR MASON
 Administrador
 CPF: 24169811968

CARLOS ROBERTO FAVERO
 Contador
 CPF: 42737966949
 CRC:PR/030718-O-0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0003

Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
3	LUCRO(PREJUÍZO)LÍQUIDO EXERCÍCIO		
3.01	LUCRO BRUTO		
3.01.01	RECEITA LÍQUIDA		
3.01.01.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.01.01.01.10	REVENDA DE MERCADORIAS		
3.01.01.01.10.0002	110 REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA	(1.804,11)	0,00
3.01.01.01.10.0003	211 REVENDA DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUT.	(494.990,90)	0,00
3.01.01.01.10.0004	280 REVENDA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	(53.419,64)	0,00
	* TOTAL REVENDA DE MERCADORIAS	(550.214,65)	0,00
3.01.01.01.20	PREST. SERVIÇO E ASSIST. TÉCNICA		
3.01.01.01.20.0001	149 PRESTACAO DE SERVIÇO A VISTA	(65.824,42)	(6.812,00)
	* TOTAL PREST. SERVIÇO E ASSIST. TÉCNICA	(65.824,42)	(6.812,00)
	* TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(616.039,07)	(6.812,00)
3.01.01.02	DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS		
3.01.01.02.20	IMPOSTOS S/ VENDAS		
3.01.01.02.20.0003	147 SIMPLES - IMPOSTO UNIFICADO	16.900,37	408,72
	* TOTAL IMPOSTOS S/ VENDAS	16.900,37	408,72
3.01.01.02.30	ABATIMENTOS E/OU DEVOLUÇÕES		
3.01.01.02.30.0001	262 DEVOLUÇÕES	112.225,92	0,00
	* TOTAL ABATIMENTOS E/OU DEVOLUÇÕES	112.225,92	0,00
	* TOTAL DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS	129.126,29	408,72
	* TOTAL RECEITA LÍQUIDA	(486.912,78)	(6.403,28)
3.01.02	CUSTOS OPERACIONAIS		
3.01.02.02	CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
3.01.02.02.0002	25 COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	16.559,39	0,00
3.01.02.02.0003	26 COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	45.589,88	0,00
3.01.02.02.0004	27 FRETES S/ COMPRAS	4.545,70	0,00
3.01.02.02.0005	28 (-)DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS	(4.920,82)	0,00
3.01.02.02.0007	30 (-)ESTOQUE FINAL	(55.826,00)	0,00
3.01.02.02.0008	112 COMPRAS DE MERCADORIAS C/ SUBST. TRIBUT.	93.640,88	0,00
3.01.02.02.0009	256 COMPRA MERC. SUBST. TRIBUT. A PRAZO	197.603,45	0,00
	* TOTAL CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS	291.392,48	0,00
	* TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS	291.392,48	0,00
	* TOTAL LUCRO BRUTO	(195.520,30)	(6.403,28)
3.02	DESPESAS OPERACIONAIS		
3.02.01	DESPESAS COMERCIAIS		
3.02.01.01	CUSTO DO PESSOAL		
3.02.01.01.0001	31 SALÁRIOS E ORDENADOS	30.078,00	0,00
3.02.01.01.0004	34.13 SALÁRIO	2.305,98	0,00
3.02.01.01.0005	35 F.G.T.S.	2.621,46	0,00
	* TOTAL CUSTO DO PESSOAL	35.005,44	0,00
3.02.01.03	OUTROS CUSTOS COMERCIAIS		
3.02.01.03.0008	46 DESPESAS C/VEÍCULOS DO DPTO	14.013,00	0,00
3.02.01.03.0013	51 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.458,54	0,00
3.02.01.03.0015	84 MATERIAL DE USO E CONSUMO	210,00	0,00
3.02.01.03.0020	254 TAXA VISTORIA BOMBEIROS	329,54	0,00
3.02.01.03.0021	285 DESP. PROTESTO TÍTULOS	295,66	0,00
3.02.01.03.0022	300 ALUGUEL	24.000,00	0,00
	* TOTAL OUTROS CUSTOS COMERCIAIS	43.306,74	0,00
	* TOTAL DESPESAS COMERCIAIS	78.312,18	0,00
3.02.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
3.02.03.01	CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTR.		
3.02.03.01.0001	53 PRO-LABORE	22.488,00	0,00
	* TOTAL CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTR.	22.488,00	0,00
3.02.03.03	OUTROS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.02.03.03.0003	57 HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	780,00	0,00
3.02.03.03.0004	58 DESPESAS LEGAIS E BUCROCRÁTICAS	28,23	0,00
	* TOTAL OUTROS CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO	808,23	0,00
	* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	23.296,23	0,00
3.02.06	DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		
3.02.06.03	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.02.06.03.0002	64 JUROS DE MORA	11,13	0,00
	* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	11,13	0,00
	* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	11,13	0,00
3.02.08	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
3.02.08.01	DESPESAS TRIBUTARIAS		
3.02.08.01.0001	65 IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	567,03	0,00
3.02.08.01.0005	70 MULTAS E JUROS FISCAIS	127,78	0,65
	* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	694,81	0,65
	* TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	694,81	0,65

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHÉ, Nº. 3247

Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ/CPF: 15 082.034/0001-40

INSC. ESTAD: 9073966229 NIRE: 41207273212

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0004

Período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2017	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2016
	* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	102.314,35	0,66
	* TOTAL LUCRO(PREJUÍZO)LÍQUIDO EXERCÍCIO	(94.205,95)	(5.402,62)

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2017.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Coronel Domingos Soares - PR, 31 de Dezembro de 2017.


ALTAMIR MASON
Administrador

CPF: 24189811968


CARLOS ROBERTO FAVERO
Contador

CPF: 42737966949

CRC: PR/030718-O-0



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
 CNPJ: 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 9058704404
 Rua José Salvador, 3247 - Cel Domingos Soares - Parana
 CEP 85.557-000 - Fone (46) 3262-3593

Página 005

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercícios Findos em 31/12/2017 e 31/12/2016

1 - Contexto Operacional

a) Empresa A. M. Auto Center Ltda - ME, é uma empresa privada, com sede e foro na cidade de Palmas PR., à Rua José Salvador, 3247, centro, tendo como principal atividade econômica Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, fundada em 08 de fevereiro de 2012.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 (comparativas) estão sendo apresentadas em Reais (R\$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da ITG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330/2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009.

Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstrações de Lucros ou Prejuízos acumulados e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional

3 - Principais Práticas Contábeis

a) Determinação do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios, para apropriação das receitas, custos e despesas.

b) Ativos Circulantes e Realizável a Curto Prazo

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição.

Os demais Ativos Circulantes e realizáveis a Curto Prazo são demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias.

d) Passivos Circulantes e Não Circulantes

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do balanço.

A. M. AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 15.082.034/0001-40 - Inscrição Estadual 9058704404
Rua José Salvador, 3247 - Cel Domingos Soares - Parana
CEP 85.557-000 - Fone (46) 3262-3593

Página 006

4 - Forma de Tributação

O Regime de Tributação é o Simples Nacional, sistemática regulamentada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual implica no recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação.

5 - Estoques

Os valores dos estoques estão discriminados abaixo:

Descrição	2017	2016
Mercadorias	R\$ 56.826,00	-
Total	R\$ 56.826,00	-

6- Débitos de Financiamentos

Os valores de financiamentos demonstram as contas de fornecedores conforme abaixo:

Descrição	2017	2016
Contas Fornecedores	R\$ 6.983,92	-
Total	R\$ 6.983,92	-

7 - Débitos de Funcionamento

Os valores de funcionamento são representados pelas contas a pagar, como, as trabalhistas, sociais, tributárias e outras contas como luz, água, seguros e aluguel.

Descrição	2017	2016
Obrigações Trabalhistas	R\$ 2.987,80	-
Obrigações Sociais	R\$ 939,10	-
Obrigações Tributárias	R\$ 225,72	-
Total	R\$ 4.152,62	-

8 - Patrimônio Líquido

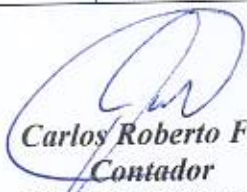
a) O Patrimônio Líquido da Empresa está representado pelos valores abaixo.

Descrição	2017	2016
Capital Social	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	R\$ 86.876,84	R\$ (7.329,11)

b) O Capital Social totalmente integralizado está representado pelos valores abaixo:

Sócios	Quotas	Capital	%
Altamir Mason	13.500	R\$ 13.500,00	90
Marlei Maria Schuermam Mason	1.500	R\$ 1.500,00	10
Total		R\$ 15.000,00	


Altamir Mason
Administrador
CPF/MF 241.698.119-68


Carlos Roberto Favero
Contador
CRC/PR 030718/O

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**A M AUTO CENTER- ME**

Rua Jose Salvador, 3247

Coronel Domingos Soares

CNPJ: 15.082.034/0001-40

INSC. ESTADUAL : 9058704404 -- NIRE : 41207273212

Página 007

Dezembro/2017

DESCRIÇÃO	2017	2016
SALDO INICIAL PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (7.329,11)	R\$ (13.731,73)
LUCROS DO EXERCÍCIO	R\$ 94.205,95	R\$ 6.402,62
SALDO FINAL LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 86.876,84	R\$ (7.329,11)

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados encerrado em 31/12/2017 e 31/12/2016. A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo Administrador.

Palmas PR., 31 de Dezembro de 2017



Altamir Mason
Administrador
CPF/MF 241.698.119-68



Carlos Roberto Favero
Contador
CRC/PR 030718-O-0



A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

DIARIO GERAL Nº.0001

TERMO DE ENCERRAMENTO DE BALANÇO

Reconhecemos a Autenticidade e a Exatidão do Presente Balanço Geral de Ativo e Passivo. Bem como do Demonstrativo das Contas de Resultado do Exercício do Contribuinte, abaixo identificado:

Nome da Empresa: A. M. AUTO CENTER LTDA - ME

Ramo: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: RUA JOSE SALVADOR, ESQUINA C/RUA LAURO ESCHE

Complemento:

Número: 3247

Município: Coronel Domingos Soares

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 15.082.034/0001-40

Inscrição Estadual: 9073966229

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Número do Registro: 41207273212

Data do Registro: 08/02/2012

Inscrição Municipal: 0062-9

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Coronel Domingos Soares , 31 de Dezembro de 2017

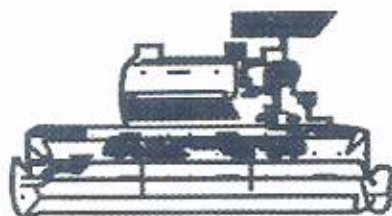


ALTAMIR MASON
Administrador
CPF. 241.698.119-68



CARLOS ROBERTO FAVERO
Contador
CRC nº. PR/030718-O-0
CPF. 427.379.669-49





MACHIMAQ

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS - EIRELI - ME
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

0 077

Nº 57/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 33/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES - PR
PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ	80.779.606/0001-06
Endereço	AVENIDA ARAUCÁRIA, S/N, CENTRO - CEL. DOMINGOS SOARES - PR
Telefone/Fax	46 3254-1209
e-mail	financeiromachimaq@hotmail.com
Responsável para contato	Mario Berti
Prazo de Entrega	5 (cinco) dias úteis
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Dados Bancários	Conta nº 96635-5 Agência nº 0737 Banco: Sicredi Cidade e Estado: Cel. Domingos Soares - PR

Lote	Item	Discriminação	R\$ Maximo	% desconto	R\$ ofertado
01 - manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal	01	Serviços de 1100 horas de mão de obra	77.0000,00	2%	75.460,00
	02	Fornecimento estimado de peças	315.000,00	2%	308.700,00
TOTAL					384.160,00

Valor Global da Proposta: Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importancia total de **R\$ 384.160,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta reais)**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Palmas, 30 de Maio de 2018.

Mario Berti

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESICHEMBACH, 3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

Edital de Licitação Numero 57/2018
 Pregão Presencial nº 33/2018

A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr.

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social: A M AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ: 15.082.034/0001-40

Endereço: Rua Jose Salvador esquina com Lauro Eschemback, 3247

Telefone: 46.3262-3593

E-mail: francanatratorpecas@hotmail.com

Responsável Contato: Altamir Mason

Prazo de entrega: Entrega de peças e/ou acessórios: Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da entrega dos envelopes.

Dados Bancarios: Conta nº Agencia nº Banco Cidade: Palmas-Pr

Prazo e Forma: Execução de Serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva : 02 dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva: 03 dias úteis;

Prazo para entrega de peças/ou acessórios:

- a) Imediato quando disponível no estoque
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado da região sudoeste do Parana;
- c) No prazo máximo de 7 (sete) dias corridos quando houver de recorrer ao fabricante.

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	RS MAXIMO	% DESCONTO	RS OFERTADO
01 – Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados da frota municipal	01	Serviços de 1.100 horas de mão de obra	RS 77.000,00	1,00%	RS 76.230,00
	02	Fornecimento estimado de peças	RS 315.000,00	1,00%	RS 311.850,00
	TOTAL OFERTADO PARA ESSE LOTE				RS 388.080,00

A M AUTO CENTER LTDA – ME
RUA JOSE SALVADOR ESQUINA COM LAURO ESCHEMBACH,3247
85.557-000 – CORONEL DOMINGOS SOARES – PARANA
CNPJ 15.082.034/0001-40
INSC. ESTADUAL 90739662-29

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	Nos propomos a fornecer/executar o objeto discriminado pela importância de R\$ 388.080,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitenta reais)
Declaramos que nos preços da proposta encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete ate o destino e demais ônus que porventura recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.	

Coronel Domingos Soares-Pr., 30 de maio de 2018



A M. AUTO CENTER LTDA – ME
ALTAMIR MASON
SOCIO ADMINISTRATIVO
CPF 241.698.119-68
RG 1133728-7-SSP-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.779.606/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1988
NOME EMPRESARIAL MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO INDUSTRIAL
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3263-1660		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/05/2018 às 16:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

7

ALVARÁ n° 200 / 2018

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 30/05/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 80.779.606/0001-06

Localização

AVENIDA ARAUCÁRIA, 1.589 - Q1, LT 1, ÁREA INDUSTRIAL CEP: 85555000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 1.000,00

Atividades

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 13:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 07:00 às 12:00

Emitido em

30/05/2018

Válido até

31/12/2018

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CEL. DOMINGOS SOARES-PR
DEPT. DE FINANÇAS
30 MAI 2018

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



Associado: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS FIRELI ME

Cooperativa: 0737

Conta Corrente: 96635-5

Impresso em 30/05/2018 10:15:57

TED Outra Titularidade

Solicitante:	MARIO BERTI
Cooperativa Origem:	0737
Conta Origem:	96635-5
Número de Controle:	321339495
Instituição:	BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência:	615
Tipo de Conta Destino:	Conta Corrente
Conta Destino:	142069
Favorecido:	PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CPF/CNPJ:	01.614.415/0001-14
Data Transferência:	30/05/2018
Hora Transferência:	10:15:56
Valor a Transferir (R\$):	3.920,00
Finalidade:	CREDITO EM CONTA
Motivo Transferência:	
Identificador:	
Tarifa (R\$):	8,00
Autenticação Eletrônica:	32E7.D84E.8A45.0ACF.248D.3A71.A80E.CE12

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 0800 473047 (Toll-free) e 0800 110000 (Toll-free)
RJ: 17.04.17 e 17.04.18
SAC: 0800 110000
Quedima 0800 046 2314



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

084

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018137390-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.779.606/0001-06**

Nome: **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME**
CNPJ: **80.779.606/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:33 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **BA07.5C26.64D4.D1FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.779.606/0001-06

Certidão nº: 151005366/2018

Expedição: 29/05/2018, às 15:53:24

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.779.606/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80779606/0001-06
Razão Social: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA
Nome Fantasia: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA
Endereço: RUA CARLOS SEIXAS SALDANHA 1601 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051107130295000118

Informação obtida em 29/05/2018, às 15:53:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 215/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/06/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFHCJ2X3HQT9P

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

444

80.779.606/0001-06

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCÁRIA, 1.589 - Q1, LT 1, ÁREA INDUSTRIAL CEP: 85555000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

Observações:

Coronel Domingos Soares, 30 de Maio de 2018

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA
CEL. DOMINGOS SOARES-PR
DEPTO. DE FINANÇAS

30 MAI 2018



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
30900451-55
Inscrição CNPJ
80.779.606/0001-06
Início das Atividades
03/1990

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI

Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento AV ARAUCARIA, SN - CENTRO - CEP 85557-000
FONE: (46) 3263-1660

Município de Instalação CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 02/2018
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	435.079.729-72	MARIO BERTI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 28/06/2018.

 Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 30900451-55

 Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Emitido Eletronicamente via Internet
29/05/2018 16:25:56

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

MACHIMAQ MEC.
DE MAQUINAS –
EIRELI - ME



ESCRITÓRIO ANDRASCHKO
PALMAS – PARANÁ
(0xx46) 3263 – 1236
contabil@andraschko.com.br

Empresa: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME
 CNPJ: 80.779.606/0001-06
 Insc. Junta Comercial: 41600439996 Data: 14/06/1988
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Página: 027191
 Número livro: 0071

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017 31/12/2017	2016 31/12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	82.407,62D	9.579,34D
CAIXA	82.407,62D	7.564,88D
CAIXA GERAL	82.407,62D	7.564,88D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	2.014,46D
BANCO SANTANDER	0,00	2.014,46D
ESTOQUE	691.581,17D	668.980,25D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	691.581,17D	668.980,25D
MERCADORIAS PARA REVENDA	691.581,17D	668.980,25D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	773.988,79D	678.550,59D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	91.067,87D	91.067,87D
IMÓVEIS	14.852,21D	14.852,21D
CONSTRUÇÕES	8.424,09D	8.424,09D
IMÓVEIS	1.282,50D	1.282,50D
INSTALAÇÕES	5.145,62D	5.145,62D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.374,73D	11.374,73D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.742,97D	9.742,97D
TELEFONE	1.631,76D	1.631,76D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	60.307,61D	60.307,61D
MAQUINAS	54.369,31D	54.369,31D
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	5.938,30D	5.938,30D
VEÍCULOS	8.860,07D	8.860,07D
VEÍCULOS	8.860,07D	8.860,07D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.326,75C	4.326,75C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	633,52C	633,52C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	379,55C	379,55C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	2.365,45C	2.365,45C
(-) MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO - DEPRE.	948,23C	948,23C
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	91.067,87D	91.067,87D
TOTAL ATIVO	865.056,66D	769.627,46D

Empresa: **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME**
 CNPJ: 80.779.606/0001-06
 Insc. Junta Comercial: 41600439996 Data: 14/06/1988
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

Página: 0272
 Número livro: 0021

BALANÇO PATRIMONIAL

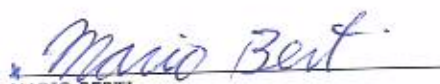
Descrição	2017 31/12/2017	2016 31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	275.793,12C	274.944,90C
EMPRÉSTIMOS	275.793,12C	274.944,90C
EMP. BANCO BRADESCO CTR 2003768	17.286,00C	17.286,00C
EMP. BANCO BRADESCO CTR 8320197	257.658,90C	257.658,90C
SALDO NEGATIVO SANTANDER	848,22C	0,00
FORNECEDORES	39.436,52C	34.153,53C
FORNECEDORES	39.436,52C	34.153,53C
BIG PECAS GMC PECAS E ACES P VEIC LTDA	0,00	270,00C
PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A	5.509,40C	6.074,32C
SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PECAS	14.773,73C	2.841,67C
VERDESUL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	0,00	2.174,76C
DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS I	3.945,53C	2.324,48C
DIMOTOR COMERCIAL DE PECAS PARA MOTORES	0,00	4.501,63C
INDUSTRIAS REUNIDAS COLOMBO LTDA	648,41C	1.369,33C
SCHERER S/A COMERCIO DE AUTOPECAS	646,22C	3.057,41C
PICCIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	350,00C	350,00C
TALSA SA	804,40C	1.929,60C
ABRASCORT COMERCIAL IMPORTADORA DE CORRENTES LTDA	501,62C	546,67C
MAQUISOLO TRATORES LTDA - EPP	297,94C	1.372,22C
GRANDCASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	0,00	500,00C
TCP DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	1.337,28C	0,00
ROMAR F MANN & CIA. LTDA.	0,00	1.349,00C
NELITO JOSE LORENZETTI	1.039,20C	0,00
METROPOLITANA TRATORES LTDA	371,90C	0,00
CASCABEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	649,32C	872,43C
FANKHAUSER S/A.	657,38C	657,38C
BIANCHI DISTR DE AUTOPECAS LTDA - 6	0,00	261,00C
BODIPASA - BOMBA DIESEL P. LTDA	217,17C	0,00
HIDRPARTS PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	404,24C
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	434,00C	130,00C
RODACO IND. COM. ESTOF. RODAS	102,27C	102,27C
M A HARTE EPP - MATRIZ	109,44C	0,00
LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	0,00	434,00C
LUBRICHAP LUBRIFICANTES CHAPECO LTDA	0,00	415,00C
PENA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1.480,78C	0,00
BALBINOT IND.DE IMPL.AGRIC.LTDA	779,52C	779,52C
KARINE SCHLOSSER ME	100,00C	100,00C
TUDO AGRICOLA COMERCIO DE PECAS LTDA-ME	0,00	476,58C
PNEUS LE FORT DO BRASIL LTDA	0,00	760,02C
LTA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA -	0,00	100,00C
ICAVEL VEICULOS LTDA	294,00C	0,00
PRESSOTTO & CIA LTDA EPP	1.300,00C	0,00
CRISTIANA APARECIDA CRUZ DA SILVA SUCHO ME	302,10C	0,00
PW DISTRIBUIDORA LTDA	2.784,91C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	34.336,40C	21.832,31C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	34.336,40C	21.832,31C
IRRF A RECOLHER	8.651,97C	4.989,18C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	23.435,55C	14.008,57C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2.177,82C	2.834,56C
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	71,06C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	27.293,90C	8.160,65C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.488,89C	0,00
MULTA RESCISÃO A PAGAR	2.488,89C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	24.805,01C	8.160,65C
INSS A RECOLHER	12.747,68C	4.230,56C
FGTS A RECOLHER	12.057,33C	3.930,09C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	376.859,94C	339.091,39C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.855,50C	0,00
PARCELAMENTO IMPOSTOS	15.855,50C	0,00
PARCELAMENTO SIMPLES 58 PARC	15.855,50C	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.855,50C	0,00

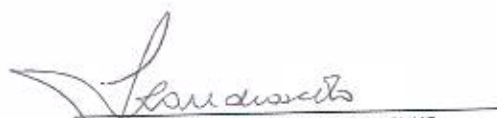
Empresa: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME
CNPJ: 80.779.606/0001-06
Insc. Junta Comercial: 41600439996 Data: 14/06/1988
Balanco encerrado em: 31/12/2017

Página: 0278
Número livro: 0071 93

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017 31/12/2017	2016 31/12/2016
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
ADIANTEAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	3.532.855,00C	3.020.855,00C
ADIANTEAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	3.532.855,00C	3.020.855,00C
ADIANTEAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	3.532.855,00C	3.020.855,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.080.513,78D	2.610.318,93D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.080.513,78D	2.610.318,93D
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.080.513,78D	2.610.318,93D
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	472.341,22C	430.536,07C
TOTAL PASSIVO	865.056,66C	769.627,46C


MARIO BERTI
ADMINISTRADOR
CPF: 435.079.729-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
RECEITA BRUTA	1.044.452,99	1.432.459,23
VENDA DE MERCADORIAS	765.277,09	1.054.221,77
SERVIÇOS PRESTADOS	279.175,90	378.237,46
DEVOLUÇÃO E CANCELAMENTOS	(720,00)	0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(720,00)	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(86.996,66)	(115.335,15)
(-) SIMPLES NACIONAL	(86.996,66)	(115.335,15)
RECEITAS FINANCEIRAS	75,00	42,26
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	75,00	42,26
RECEITA LÍQUIDA	956.811,33	1.317.166,34
CMV	(693.834,09)	(647.505,34)
COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	(749.626,85)	(598.832,75)
(-) BRUNDES E DOAÇÕES	0,00	10,76
(-) DEVOLUÇÕES COMPRA DE MERCADORIAS	33.246,84	19.445,46
(-) ESTOQUE FINAL DO EXERCÍCIO	691.581,17	668.980,25
(-) RETORNO REMESSA EM GARANTIA	2.092,93	28.155,94
ENTRADA MERC. POR DEVOLUÇÃO	(55,00)	(846,39)
ENTRADA MERC. RECEB. BONIF.	0,00	(10,76)
ESTOQUE INÍCIO DO EXERCÍCIO	(668.980,25)	(636.251,91)
REMESSA EM GARANTIA	(2.092,93)	(28.155,94)
LUCRO BRUTO	262.977,24	669.661,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(659.404,98)	(705.962,72)
PUBLICIDADE	(2.772,00)	(3.122,00)
PUBLICIDADE	(2.772,00)	(3.122,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(656.632,98)	(702.840,72)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(471.078,31)	(454.279,88)
PRÓ-LABORE	(55.965,00)	(55.965,00)
13º SALÁRIO	(44.143,44)	(43.290,62)
FÉRIAS	(26.266,85)	(40.885,57)
FGTS	(37.457,95)	(35.527,18)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(6.860,23)	(18.174,97)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	(2.036,17)
MULTA FGTS RESCISÃO	(14.861,20)	(52.681,33)
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	(3.432,72)	0,00
ALUGUEL DE SOFTWARE	(3.432,72)	0,00
DESPESAS GERAIS	(46.340,14)	(72.316,43)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.422,64)	(32.739,81)
ÁGUA E ESGOTO	(4.228,63)	(8.790,65)
TELEFONE	(2.824,18)	(9.155,01)
SEGUROS	0,00	(456,38)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	(650,00)
DESPESAS SEGURANÇA NO TRABALHO - SUDOMED	(3.927,50)	0,00
FRETE	(13.216,73)	(15.679,96)
ACIPA, CDL E OUTROS	(683,00)	(954,60)
DESPESAS COM OXIGÊNIO	0,00	(400,00)
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO SECPB	0,00	(25,00)
DESPESAS COM INFORMATICA	(302,10)	(402,10)
DESPESAS COM EXTINTORES	0,00	(120,00)
DESPESAS COM COLETA DE LIXO	(306,70)	(290,00)
DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	0,00	(85,22)
USO E CONSUMO	(5.171,95)	(2.565,70)
ICMS ANTECIPADO	(71,06)	0,00
DESPESAS UNIMED EMPREGADOS	(9.109,58)	0,00
DESPESAS COM INTERNET	(150,00)	0,00
DESPESAS COM JUNTA COMERCIAL	(52,90)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	(150,00)	0,00
CONSERVAÇÃO DE IMOBILIZADO	(2.237,10)	0,00
DESPESAS MEDICAS/FARMACEUTICAS/HOSPITALARES	(485,07)	0,00
IMPOSTOS E TAXAS	(5.626,91)	(4.090,70)
IPTU E DEMAIS TAXAS MUNICIPAIS	(5.150,03)	(3.685,68)
IPVA E LICENCIAMENTO	(476,88)	(113,01)
SEGURO DPVAT	0,00	(292,01)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	2017	2016
DESPESAS FINANCEIRAS	(18.367,34)	(35.036,22)
JUROS DE MORA	(237,51)	(201,30)
COMISSÕES E DESPESAS BANCARIAS	(5.220,55)	(23.958,64)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	(6.134,95)
I.O.F.	(1.422,73)	(1.225,06)
DESPESAS COM BOLETOS	(588,27)	(156,39)
MULTAS DE MORA	(1.015,73)	(305,20)
TARIFAS BANCARIAS	(1.266,85)	(3.054,58)
JUROS BANCARIOS	(8.616,20)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	21,65
RENDIMENTOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	21,65
RESULTADO OPERACIONAL	(470.194,85)	(147.723,42)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(470.194,85)	(147.723,42)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(470.194,85)	(147.723,42)

x 
MARIO BERTI
ADMINISTRADOR
CPF: 435.079.729-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2017

	2017	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(470.194,85)	(508.317,93)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(470.194,85)	(508.317,93)
Aumento (Redução) em fornecedores	5.282,99	(2.583.454,68)
Aumento (Redução) em encargos fiscais	12.504,09	(160.507,50)
Aumento (Redução) em parcelamentos	15.855,50	0,00
Aumento (Redução) em encargos sociais	16.644,36	(4.428,59)
Aumento (Redução) em verbas trabalhistas	2.488,89	(45.295,09)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(417.419,02)	(3.302.003,79)
ADIANTAMENTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	(417.419,02)	(3.302.003,79)
Adiantamento p futuro aumento de capital	512.000,00	3.020.855,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	94.580,98	(281.148,79)
Aumento (Redução) consignadores	0,00	360.500,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	94.580,98	79.351,21
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição/Venda de Ativo Imobilizado	0,00	21.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	21.000,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Aumento (Redução) de empréstimos	848,22	(65.958,57)
(Aumento) Redução de encargos a apropriar	0,00	6.134,95
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	848,22	(59.823,62)
Aumento nas Disponibilidades	95.429,20	40.527,59
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	678.559,59	638.032,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	773.988,79	678.559,59


MARIO BERTI
ADMINISTRADOR
CPF: 435.079.729-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91

Empresa: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME
Inscrição: 80.779.606/0001-06
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 41600439996 Data: 14/06/1988

Página:
Número livro:

027
0071

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Adiantamento fut. Aumento Capi	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2015	20.000,00		-2.102.001,00	-2.082.001,00
Lucro / Prejuízo do Exercício			-508.317,93	-508.317,93
Adiantamento para futuro aumento capital	0,00	3.020.855,00	0,00	3.020.855,00
Saldo em 31/12/2016	20.000,00	3.020.855,00	-2.610.318,93	430.536,07
Lucro / Prejuízo do Exercício			-470.194,85	-470.194,85
Adiantamento para futuro aumento capital	0,00	512.000,00	0,00	512.000,00
Saldo em 31/12/2017	20.000,00	3.532.855,00	-3.080.513,78	472.341,22



MARIO BERTI
ADMINISTRADOR
CPF: 435.079.729-72



JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. 03135603
CPF: 639.052.569-91



Notas Explicativas

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa em epígrafe teve sua constituição na Junta Comercial do Paraná, com registro sob nº 41202038487, em 14 de junho de 1988, onde iniciou suas atividades. Tem como objeto social principal o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Atua em todo o território nacional.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Médias e Pequenas Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis p CPC e pel Conselho Federal de Contabilidade – CPF, resolução CPF nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

Buscou-se ainda à aplicação das Resoluções do CFC nºs 1.329/11, 1.296/10, 1.151/09, 1.152/09, 1.172/09, 1.179/09, 1.185/09.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquido (aplicação e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas com caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superior a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Estoques

Os Estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicáveis, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

(c) Imobilizado

O imobilizado esta registrado pelo custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos da atualização monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção/pagamento. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(d) Benefícios a Empregados



Empresa: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME
CNPJ: 80.779.606/0001-06
Insc. Junta Comercial: 41600439996 Data: 14/06/1988

Página: 0279
Número livro: 0021

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(e) Receitas e Despesas

A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimentos ou pagamento.

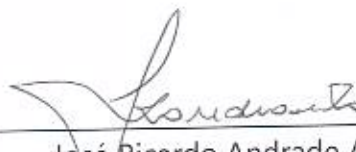
(f) Adiantamento para aumento de Capital

No exercício a empresa efetuou através de seu empresário MARIO BERTI, adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$ 512.000,00.

Reconhecemos a autenticidade da nota explicativa anexa ao Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017.



Mario Berti
Administrador
CPF 435.079.729-72



José Ricardo Andrade Andraschko
Téc. CRC/PR 031356/0-3
CPF 639.052.569-91





Atestado de Capacidade Técnica

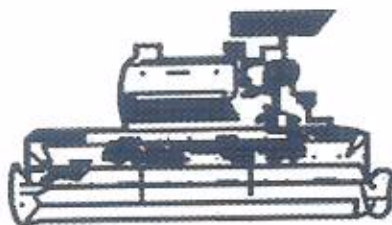
Atestamos para fim de participação de licitação, que a pessoa jurídica Machimaq Mecânica de Maquinas Eire li, inscrita no CPJ 807796060001-06, com sede a Avenida Araucária nº 1589 em Coronel Domingos Soares é FORNECEDORA IDONEA, no fornecimento/execução de peças e serviços atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação das peças diversas adquiridas e os serviços executados na data de 02/01/2018 ao dia 20/05/2018. Atestamos ainda, que as peças foram entregues corretamente e os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado e entregue, pode ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares 30 de Maio de 2018.

Av. Araucária, s/n
Barracão
Coronel Domingos Soares - Paraná
85557-000

FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS
CDS LTDA.

07.853.894/0001-01

**MACHIMAQ****MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS - EIRELI - ME
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018****À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

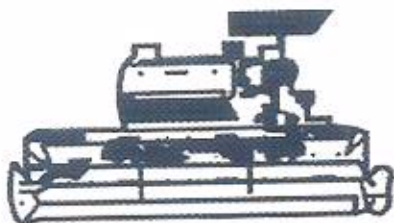
A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, 30 de Maio de 2018.



Mario Berti





MACHIMAQ

MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS - EIRELI - ME
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

102

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Coronel Domingos Soares, 30 de Maio de 2018.

Mario Berti



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 57/2018 – Pregão 33/2018(Presencial)

Aos **30 dias de maio de 2018, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **serviços de manutenção mecânica de veículos pesados com fornecimento estimado de peças**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli	80779606/0001-06	Mario Berti CPF 435079729-72
AM Auto Center Ltda ME	15082034/0001-40	Matheus Augusto Mason CPF 101830799-06

1.1 Comprovou sua condição de MEPS o(s) proponente(s):

- AM Auto Center Ltda ME através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do estado do Paraná;
- Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli através da apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial do estado do Paraná.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 001

Class. Etapa de lances	Proponente	% desconto M.O.	% desconto peças	RS lote (peças+mão de obra)
1º	AM Auto Center Ltda ME	1	1	388.080,00
2º	Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli	2	2	384.160,00

2.1 Propostas cotadas abaixo do previsto no item 2.6 do Anexo I do edital restaram desclassificadas.

2.2 Quanto as propostas há que se ressaltar o que segue: sem ressalvas.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte:

Lote 01

Proponente	% desc MO	% desc peças	R\$ lote (peças+mão de obra)
AM Auto Center Ltda ME	-	-	Declinou

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital restando habilitado.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0 104

conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

lote	Proponente	% desc MO	% desc peças	RS lote (peças+mão de obra)
01	Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli	2	2	384.160,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

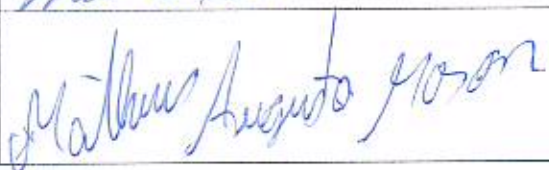
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	CNPJ	Assinatura
Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli	80779606/0001-06	
AM Auto Center Ltda ME	15082034/0001-40	

DECLARO QUE RECEBI O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO LACRADO
NESTA DATA. — 



ADJUDICAÇÃO

Processo 57/2018 – Pregão 33/2018 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 30/05/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecanica de veiculos pesados da frota da municipalidade

Lote	Proponente	R\$ global
01	Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli	384.160,00

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli	80779606/0001-06	Mario Ben: CPF 435079729-72

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de maio de 2018.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 57/2018
PREGÃO N.º 33/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de manutenção mecânica em veículos pesados da frota da municipalidade, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	18/05/2018
Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	18/05/2018

A data de abertura foi fixada para 30 de maio de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois proponentes, A M Auto Center Ltda-CNPJ 15082034/0001-40 e Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli-CNPJ 80779606/0001-06, ao que após etapa de lances e de habilitação, que ocasionou a adjudicação para o segundo citado, teve sua evolução de praxe.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria sob o prisma processual, opina-se pela homologação do certame, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 30 de maio de 2018


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

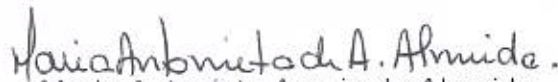
Processo 57/2018 – Pregão 33/2018 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos pesados da frota da municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de maio de 2018.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 57/2018 - Pregão 33/2018 - Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor de licitação, conforme descrito em ata de dia 30/05/2018, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos pesados da frota da municipalidade

Item	Descrição	Valor
01	Manutenção Preventiva e Corretiva	R\$ 160,00
Proponente	CNPJ	Representante
Maria Antonieta Araújo de Almeida	00.774.900/0001-88	Maria Beth CPF: 4.792.011.029-12

2. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão por estabelecimento, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de maio de 2018.

Anderson Malhe - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 57/2018 - Pregão 33/2018 - Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de parte mecânica de veículos pesados da frota da municipalidade

2. Pelo presente, ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão por estabelecimento, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 30 de maio de 2018.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

**Associado:** MACHIMAO MECANICA DE MAQUINAS EIRELI ME**Cooperativa:** 0737**Conta Corrente:** 96635-5**Impresso em:** 04/07/2018 14:20:29**TED Outra Titularidade**

Solicitante: MARIO BERTI
Cooperativa Origem: 0737
Conta Origem: 96635-5
Número de Controle: 336446325
Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.
Cooperativa/Agência: 615
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente
Conta Destino: 142069
Favorecido: PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18
Data Transferência: 04/07/2018
Hora Transferência: 14:20:29
Valor a Transferir (R\$): 15.288,00
Finalidade: CREDITO EM CONTA
Motivo Transferência:
Identificador:
Autenticação Eletrônica: B4DC.00A7.B412.D6E3.64C7.24A5.C53F.B1B7

* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

CONTRATO Nº 103/2018 - REF. PREGÃO 33/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, neste ato representada por Mario Berti com CPF sob nº 435079729-72 e RG 2014527(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão 33/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Lote 01 - Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

Descrição pormenorizada dos serviços de oficina em geral: Serviços técnicos e especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos incluindo o fornecimento de peças e mão de obra e reposição de peças genuínas e originais, inclusive serviços nos sistemas de freio, de direção, de suspensão, sistemas eletrônicos e eletrônicos, caixa de mudanças, diferencial, restauro de bombas e bicos injetores, cubos e rodas, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de combustível, de escapamento (sistema de exaustão), rolamentos, retentores, restauro de sistemas hidráulicos e suas conexões, radiadores, recuperação de motores e caixas de mudanças, válvulas, alinhamento e balanceamento de direção, troca de óleo lubrificante do motor(com fornecimento de óleo lubrificante), anéis vedadores, lubrificantes tais como fluido de freio, óleo hidráulico(com fornecimento de óleo lubrificante), aditivos, incluindo a higienização dos veículos, bem como a troca de filtros e demais serviços pertinentes aos veículos pertencentes à frota da municipalidade.

1.1.1 DEMAIS CARACTERÍSTICAS E DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.1.1.1 Manutenção Preventiva: ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas que acontecerá geralmente a cada 5.000, 10.000, 20.000 e até 60.000 quilômetros, e compreende basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos do filtro, correias, velas, bicos injetores, lonas e pastilhas, entre outros.

1.1.1.2 Manutenção corretiva: São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente, por exemplo: quebra de componente, desgastes prematuros, uso indevido e colisões, entre outros.

1.1.1.3 Pequenos serviços poderão ser executados pela Contratada na área interna da Contratante. Dependendo das necessidades alguns serviços poderão ser executados ainda no local onde se encontre o veículo avariado de forma que possibilite sua remoção até as dependências da contratada para a sequência dos trabalhos. Caso não seja possível a auto remoção do veículo ou máquina a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o reboque do veículo ou máquina até seu estabelecimento.

1.1.1.4. Deverá ser prestado socorro aos veículos, no município, com serviço de guincho/reboque, caso seja solicitado pela Contratante e o reparo não possa ser efetuado no



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

local da "pane" do veículo. Atendimentos que por ventura se façam necessários fora do território do Município serão avaliados conforme as distâncias a serem percorridas prevalecendo a coerência e o bom senso entre as partes contratantes.

1.1.2. Dos serviços passíveis de exclusão da contratação:

1.1.2.1 Serviços de restauro de motores, bombas injetoras, sistemas hidráulicos e manutenção de parte elétrica poderão ser contratados em licitação específica para tal conforme oportunidade e conveniência para a administração pública.

1.1.2.2 Serviços que devam ser realizados por detentores de representação da marca fabricante do equipamento por razões de necessidade técnica ou em vigência de período de garantia a qualquer título.

1.1.3. Do fornecimento de peças, acessórios e demais componentes:

1.1.3.1 Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante do equipamento e os acessórios deverão ser genuínos e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, devendo preferencialmente ser aplicadas peças genuínas nos equipamentos.

1.1.3.2 Nos casos em que não for possível o fornecimento de peças genuínas nos equipamentos, devidamente motivado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, admitir-se-á aplicação de Peças Originais e de OUTRAS PEÇAS.

1.1.3.3 Para efeitos desta licitação, considera-se:

a) PEÇA GENUÍNA aquelas que foram homologadas, certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo.

b) PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

c) OUTRAS PEÇAS aquelas que não se enquadrem como genuínas ou originais.

1.1.3.4 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

1.1.4. O Município de Coronel Domingos Soares se reserva o direito de realizar a aquisição de peças, acessórios e demais componentes através de novo certame licitatório toda vez que não anuir com os orçamentos apresentados pela contratada em decorrência deste certame.

1.1.5. Os serviços deverão ser executados nos equipamentos considerados como veículos pesados: caminhões, prancha, cavalo/trator, balsa/rebocador e assemelhados.

1.2 O contratado prestou caução na forma de depósito bancário a conta 14206-9 da agência 615-7 do Banco do Brasil em 04/julho/2018 da ordem de R\$ 15.288,00 somando-se a garantia de manutenção de proposta de R\$ 3.920,00, integralizando, assim, os 5% necessários da ordem de R\$ 19.208,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 384.160,00 (trezentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais), a razão de:

- R\$ 75.460,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) para mão de obra a razão de R\$ 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 2%;

- R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 2%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Debitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 depto de infra estrutura
- 10001-divisão de serviços rodoviários
- 2678226012044-manutenção da malha viária municipal
- 03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa
- 11 depto de engenharia
- 11002-divisão de obras e urbanismo
- 1545215012045-manter atividades de obras e urbanismo
- 03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa
- 12 depto de agricultura
- 12001-divisão de agricultura e fomento
- 2060620012046-atividades de agricultura e fomento
- 04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa
- 12002-divisão de pecuária
- 2060620012047-implemento e incentivo a pecuária
- 04170/04180/04190/04200-conta despesa
- 3390300000-material de consumo
- 3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras ou Setor de Frotas, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras e/ou Frotas é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

6.2 Considerando que os serviços serão fracionados consoante necessidade de manutenção da frota, deverão ser observados os seguintes prazos:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva: 03 (três) dias úteis.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do



contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao setor de frotas, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos,



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

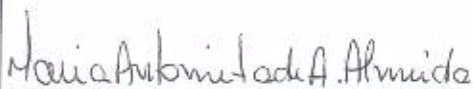
nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 04 de julho de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018 – Assinado em 04/07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): MACHIMAQ MECÂNICA DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, neste ato representada por Mario Berti com CPF sob nº 435079729-72 e RG 2014527(SSP/PR).

OBJETO: Lote 01-Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes.

CUSTOS: R\$ 364.150,00(trezentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais), a razão de: R\$ 75.460,00(setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) para mão de obra a razão de R\$ 75,40(setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 2%, R\$ 308.700,00(trezentos e oito mil e setecentos reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 2%.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 depto de infra estrutura

10001-divisão de serviços rodoviários

2678226012044-mantenção da malha viária municipal

03560/03570/03580/03590/03610/03620/03630-conta despesa

11 depto de engenharia

11002-divisão de obras e urbanismo

1545215012045-manten atividades de obras e urbanismo

03890/03900/03910/03930/03940/03950/03960-conta despesa

12 depto de agricultura

12001-divisão de agricultura e fomento

2060620012046-atividades de agricultura e fomento

04060/04070/04080/04100/04110-conta despesa

12002-divisão da pecuária

2060620012047-implemento e incentivo a pecuária

04170/04180/04190/04200-conta despesa

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

04/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 1643 de 06 de julho de 2018.

Contrato 103/2018, do preço da hora trabalhada, cujo valor correto é:

"R\$ 75,460,00(setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais) para mão de obra a razão de R\$ 68,60(sessenta e oito reais e sessenta centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 2%,"

R0007/2018



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 103/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, neste ato representada por Mario Berti com CPF sob nº 435079729-72 e RG 2014527(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

- 1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;
- 1.2 Fica aditada a quantidade de horas previstas na Clausula Primeira, item 1.1, em adicionais 275 horas bem como fica aditada em 25% a estimativa de peças;
- 1.3 A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte descrição:

"O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 480.200,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais), a razão de:

- R\$ 94.325,00 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais) para mão de obra a razão de R\$ 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 2%;
- R\$ 385.875,00 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 2%."

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03 de julho de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 103/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 80779806/0001-06, neste ato representada por Mario Berti com CPF sob nº 435079729-72 e RG 2014527(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

1.2 Fica aditada a quantidade de horas previstas na Cláusula Primeira, item 1.1, em adicionais 275 horas bem como fica aditada em 25% a estimativa de peças;

1.3 A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte descrição:

"O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 480.200,00 (quatrocentos e oitenta mil e duzentos reais), a razão de:

- R\$ 94.325,00 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais) para mão de obra a razão de R\$ 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos) por hora trabalhada, já aplicado o desconto de 2%;

- R\$ 385.875,00 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) para estimativa de fornecimento de peças já aplicado o desconto proposto de 2%."

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de julho de 2019.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Contratado(a)

Nome:
CPF:

504504728

Coronel Domingos Soares em 03/07/2019

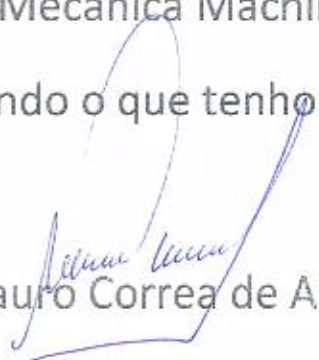
Memorando interno

Do Departamento de Infraestrutura

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Considerando a necessidade de manter a frota do Município em perfeito funcionamento , solicito que seja renovado os Contratos: 111 de Rosani Farinon e Contrato 103 da Mecanica Machimaq por mais um período.

Sendo o que tenho a informar.



Mauro Correa de Almeida

Diretor de Infraestrutura



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 103/2018-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, neste ato representada por Mario Berti com CPF sob nº 435079729-72 e RG 2014527(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30 de junho de 2020.


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 370/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/08/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM4T4X8CE75

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

444

80.779.606/0001-06

200

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCÁRIA, 1.589 - barracao 1.000m² - Q1,LT 1, ÁREA INDUSTRIAL CEP: 85555000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

Observações:

Coronel Domingos Soares, 02 de Julho de 2020

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA


Suzana de Itoz Pereira
Portaria 002/2020
Diretora Departamento
de Finanças



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

127

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022187940-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.779.606/0001-06**

Nome: **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.779.606/0001-06

Certidão n°: 15244874/2020

Expedição: 02/07/2020, às 14:38:34

Validade: 28/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.779.606/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MACHIMQA MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 80.779.606/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:35:29 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **9B8D.EC21.BF41.E3CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.779.606/0001-06
Razão Social: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA
Endereço: RUA CARLOS SEIXAS SALDANHA 1601 SALA / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062702410727993833

Informação obtida em 02/07/2020 14:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 103/2018-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85567-000, inscrito no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, neste ato representada por Mario Berti com CPF sob nº 435079729-72 e RG 2014527(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o prazo de execução previsto na Cláusula Sexta em adicionais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30 de junho de 2020.

Município de Cel Domingos Soares	Contratado(a)
Contratante	

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

06/07/2020



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

32

DISTRATO DO CONTRATO 103/2018

Pelo presente instrumento particular o poder concedente **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e contratante: **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, neste ato representada por Mario Berti com CPF sob nº 435079729-72 e RG 2014527(SSP PR). resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebrar o presente distrato do Contrato 103/2018:

Considerando a solicitação formal da contratada exarada no requerimento 831/2020 de 21/12/2020:

Considerando o disposto na Lei Federal 8666/93, em seu artigo 7º, inciso II aliado ao disposto na Lei Municipal 735/15, em seu artigo 6º, §2º;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Rescindir, de forma bilateral, o Contrato Administrativo 103/2018, firmado em 04/07/18, proveniente do Edital pregão 33/18-PMCDs com efeitos a partir da sua publicação, motivado a falta de saldo no contrato uma vez que todo o quantitativo idealizado já foi utilizado deixando assim a contratada impossibilitada de prestar quaisquer tipo de serviços com essa municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

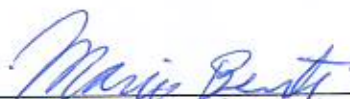
Há que se mencionar que desta rescisão não resta a apuração de perdas e danos por ambas as partes ou aplicação de eventuais penalidades decorrentes do presente distrato. Deverão ainda ser efetuados os pagamentos referentes a eventuais serviços executados e/ou produtos entregues até essa data.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelas partes, sendo desde já determinadas as publicações de praxe.

Coronel Domingos Soares - PR, 23 de dezembro de 2020.



Município de Cel Domingos Soares
Poder Concedente



Contratada



Memorando interno 112/2020

Coronel Domingos Soares, 21 de dezembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; rescisão contratual

Venho através dessa solicitar ao setor de Assessoria jurídica a possibilidade de destrato bilateral para com o fornecedor **MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, sn, cidade de Cel. Dom. Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, neste ato representada por Mario Berti com CPF sob nº 435079729-72 e RG 2014527(SSP PR). Referente ao contrato 103/2018 com essa municipalidade, objeto Execução de 1.100(um mil e cem) horas de serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura mecânica de veículos pesados, além de serviço de socorro com fornecimento de peças, acessórios e demais componentes. A decisão é motivada por solicitações formal através do requerimento assinado por a contratada nº 831/2020. Salientamos que a contratada encontra-se atualmente sem saldo para futuras compras aquisições e prestação de serviço com essa municipalidade.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



PARECER JURÍDICO 347/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre celebração de distrato bilateral

Protocolo: Memorando sn 112/2020 de 21/12/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre aperfeiçoamento de distrato bilateral no âmbito do Contrato 103/2018, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de **MACHIMAQ MECANICA DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em parte da frota da municipalidade. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema da finalização do contrato, senão vejamos o disposto no art 79:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado).

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (grifo nosso)

Assim, temos que, de forma bilateral, contratado e contratante poderão por fim ao Contrato, de forma amigável, desde que sempre oportuna para a administração e consignado à autorização motivada/fundamentada da autoridade gestora do objeto contratual.

Não se verifica, em anexo, manifestação oriunda do departamento gestor do contrato que pudesse conter motivação/fundamentação e/ou comungando com o pleito do(a) contratado(a).

Em sendo celebrado o presente termo bilateral, não há que se falar em apuração posterior de perdas e danos por ambas as partes, salvo se subsistir saldo devedor em favor do(a) contrato(a) por conta de serviços já prestados e ainda não adimplidos pela municipalidade.

De outra via, vale a ressalva de que caso tenha sido formalizada caução para celebração do contrato em tela o distrato requerido abre a possibilidade da devolução da dita caução, caso esta tenha sido integralizada em espécie aos cofres da municipalidade, respeitada a manifestação do setor de finanças.



III- Conclusão

Sob o prisma dos dispositivos legais acima citados, não constatamos impedimentos à celebração de distrato bilateral/amigável, observadas as ressalvas apontadas anteriormente e na própria Lei, sendo oportunizada a devolução de caução, caso esta tenha sido aperfeiçoada em dinheiro aos cofres da municipalidade.

Nada mais.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de dezembro de 2020.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ



machimac mecanica de maquinas Eireli

Infra-Assinado(a) vem mui respeitosamente à presença de V. Excia. , requer se digne fornecer-lhe o abaixo indicado, sujeitando-se aos emolumentos previstos em lei.

- 01 - () Carta de Transferência doc. nº _____
- 02 - () Certidão Negativa _____
- 03 - () Alvará de Licença _____
- 04 - () Certidão de Averbação doc. nº _____
- 05 - () Alinhamento doc. nº _____
- 06 - () Nivelamento doc. nº _____
- 07 - () Demarcação doc. nº _____
- 08 - () Alvará de Construção doc. nº _____
- 09 - () Local de Obra _____
- 10 - () Residência do Requerente _____
- 11 - () Metragem da construção _____
- 12 - () Licença p/ Construção de Muro _____
- 13 - () Licença p/ Construção de Cerca _____
- 14 - () Licença p/ Construção de Calçada _____
- 15 - () Demolição _____
- 16 - () Nº de Casa _____
- 17 - () Habita-se _____
- 18 - () Certidão de Cadastro _____
- 19 - (x) Outras Restituição Depósito Caução ref. contrato 1031208,
ref. pregão 331/2018

N. Termos

P. Deferimento

Cel. Domingos Soares, 22 de Outubro de 20 20

Marcio Boel

Requerente